

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXX - 8ª Legislatura

DCL Nº 266

Brasília, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Sumário

Seção 1

Decretos Legislativos	3
Redações Finais	10
Pareceres	22
Prazos para Emendas	66
Prazos para Recursos.....	72
Resultado de Pautas	73
Designação de Relatorias	73
Atas - Comissões.....	75

Seção 2

Atos	78
Portarias.....	82
Atas de Reuniões	85
Avisos - Licitações	87
Extratos - FASCAL	87
Avisos - Sindical/ASSECAM.....	88

Seção 3 (em Suplemento)

Expedientes Lidos em Plenário	3
-------------------------------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Agaciel Maia

Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - Suplente: Deputado Hermeto

Corregedor: Deputado Hermeto

Ouvidor: Deputado Guarda Jânio

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Valdelino Barcelos

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Martins Machado José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Agaciel Maia João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros	Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Leandro Grass Delmasso Jorge Vianna Guarda Janio	Chico Vigilante Lula das Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Guarda Janio Iolando Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva	Presidente: Roosevelt Vilela Guarda Janio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: Iolando Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy	Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Martins Machado Jorge Vianna Agaciel Maia
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha Fábio Felix	Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Guarda Janio Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula da Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Daniel Donizet
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			
Titulares	Suplentes		
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula das Silva José Gomes Martins Machado		

Atualizado conforme Ato do Presidente nº 217/2021

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Guarda Jânio
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Rafael Prudente
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.337, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 104/17, de 29 de setembro de 2017, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas de bens, materiais ou peças com defeito na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 104/17, de 29 de setembro de 2017, que reduz a base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas saídas de bens, materiais ou peças com defeito na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na ratificação nacional do respectivo convênio, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0633769 Código CRC: AFB1F611.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.338, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 99/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 99/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 10/02, de 15 de março de 2002, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da aids.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633806** Código CRC: **581F5404**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.339, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS nº 196, de 5 de dezembro de 2019, e nº 51, de 1999.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes convênios ICMS celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz:

I – Convênio ICMS nº 196, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Convênio ICMS 51, de 1999, que autoriza a concessão de isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte;

II – Convênio ICMS nº 51, de 1999, que autoriza a concessão de isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633834** Código CRC: **2C5009E0**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.340, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 102/13, de 7 de agosto de 2013, que autoriza as unidades federadas que menciona a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação, e o Convênio ICMS nº 144/21, de 3 de setembro de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 102/13, de 2013.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os seguinte Convênios ICMS celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz:

I – o Convênio ICMS nº 102/13, de 7 de agosto de 2013, que autoriza as unidades federadas que menciona a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação; e

II – o Convênio ICMS nº 144/21, de 3 de setembro de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 102/13, de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633863** Código CRC: **B9A27862**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.341, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 145/20, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder semelhante tratamento tributário do ICMS, vigente nas aquisições diretas de órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 145/20, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem semelhante tratamento tributário do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, vigente nas aquisições diretas de órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, nas operações destinadas a órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633883** Código CRC: **73087660**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.342, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 58, de 8 de abril de 2021.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 58, de 8 de abril de 2021, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, que revigora e altera o Convênio ICMS 123, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e Hospitais Universitários – HUs, e autoriza a não exigência do ICMS correspondente a operações realizadas em conformidade com o referido convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na ratificação nacional dos respectivos convênios, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633908** Código CRC: **1729C624**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.343, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 41/21, de 8 de abril de 2021, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações internas e de importação do exterior, bem como as correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas com oxigênio medicinal e autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e prestações do serviço de transporte interestaduais com oxigênio medicinal destinadas às unidades federadas mencionadas.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 41/21, de 8 de abril de 2021, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas operações internas e de importação do exterior, bem como as correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas com oxigênio medicinal e autoriza as unidades federadas a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e prestações do serviço de transporte interestaduais com oxigênio medicinal destinadas às unidades federadas mencionadas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021, data da ratificação nacional do Convênio ICMS nº 41/2021 pelo Ato Declaratório nº 10, de 20 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, até 31 de dezembro de 2021.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633923** Código CRC: **C851AA04**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.344, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 98/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 98/21, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS nº 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações com medicamentos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633948** Código CRC: **21B6771C**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.345, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, que revigora dispositivo do Convênio ICMS 3, de 1º de junho de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado, e revoga dispositivo do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 60, de 8 de abril de 2021, que revigora dispositivo do Convênio ICMS 3, de 1º de junho de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado, e revoga dispositivo do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se os efeitos a partir da data de publicação da sua ratificação nacional.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633960** Código CRC: **106338E8**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.346, DE 2021

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS nº 114/2020, de 14 de outubro de 2020.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 114/2020, que altera o Convênio ICMS nº 18/95, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias ou bens destinados ou provenientes do exterior, na forma que especifica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 10 de dezembro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 20:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633973** Código CRC: **9780FB70**.

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 691 DE 2019
REDAÇÃO FINAL

Institui a política distrital de atenção dedicada ao cuidado e à saúde do homem, relacionada à deficiência androgênica do envelhecimento masculino e à disfunção erétil.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a política distrital de atenção à saúde do homem (andrologia), relacionada à deficiência androgênica do envelhecimento masculino e à disfunção erétil e doenças associadas, complementar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF.

§ 1º Considera-se deficiência androgênica do envelhecimento masculino – DAEM ou hipogonadismo, para os efeitos desta Lei, um conjunto de sinais e sintomas como diminuição da libido, disfunção erétil, aumento da gordura visceral, perda de massa muscular, perda de massa óssea, diminuição dos pelos, depressão, desânimo, dificuldade de concentração, perda da memória, irritabilidade, declínio do sono e anemia associados à redução nos níveis séricos de testosterona.

§ 2º Considera-se disfunção erétil – DE, para os efeitos desta Lei, a incapacidade de alcançar ou manter uma ereção satisfatória para poder proporcionar relações sexuais satisfatórias.

Art. 2º A política de atenção à saúde do homem de que trata esta Lei é implementada com o intuito de promover a melhoria das condições de saúde da população masculina e de reduzir sua morbidade e mortalidade, visando a sua qualidade de vida.

Art. 3º A política de que trata esta Lei tem como princípio, além dos princípios gerais adotados pelo SUS, a garantia de promoção e proteção do envelhecimento do homem em conformidade com suas peculiaridades socioculturais.

Art. 4º São diretrizes desta política:

I – entendimento da saúde do homem como um conjunto de ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, executado nos diferentes níveis de atenção;

II – reorganização das ações de saúde, por meio de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitam de cuidados;

III – realização de estudos e pesquisas que contribuam para a melhoria das ações relacionada à DAEM e à saúde do homem;

IV – compreensão sobre os agravos e a complexidade dos modos de vida e da situação social do indivíduo, a fim de promover intervenções sistêmicas que abranjam inclusive as determinações sociais sobre a saúde e a doença;

V – universalidade e equidade nas ações e serviços de saúde voltados para a população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

VI – articulação com as diversas áreas do governo, o setor privado e a sociedade, compondo redes de compromisso e corresponsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina;

VII – informações e orientações à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação dos agravos e das enfermidades do homem;

VIII – capacitação técnica dos profissionais de saúde para o atendimento do homem;

IX – elaboração e análise dos indicadores que permitam aos gestores monitorar as ações e os serviços e avaliar seu impacto, redefinindo as estratégias e atividades que se façam necessárias;

X – integração da política de que trata esta Lei com as demais políticas estratégicas e ações do SUS;

XI – consignação na legislação orçamentária de recursos financeiros para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º São objetivos desta política:

I – contribuir para a mudança da percepção do homem em relação a sua saúde e à de sua família;

II – educar o homem para que cuide de sua saúde e desenvolva o hábito de periodicamente se submeter a consultas médicas e exames de controle;

III – ampliar o acesso às informações ao homem sobre as medidas preventivas contra agravos e enfermidades que acometem a população masculina;

IV – avaliar os fatores da síndrome metabólica tais como: obesidade; hipertensão, diabetes, dislipidemias, sedentarismo, tabagismo, álcool, depressão;

V – estimular a participação masculina nas atividades de prevenção e tratamento de doenças comuns dos homens, tais como: doenças da próstata, infertilidade, disfunções sexuais, deficiência androgênica, doença de Peyronie, bem como outras doenças e agravos relacionados à saúde e à sexualidade masculina e ao aparelho sexual masculino;

VI – promover na população masculina, conjuntamente com o Programa Distrital de DST/Aids, a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV;

VII – garantir o acesso aos serviços especializados de atenção secundária e terciária para os casos identificados como merecedores destes cuidados;

VIII – associar as ações governamentais com as da sociedade civil organizada para efetivar a atenção integral à saúde do homem com protagonismo social na enunciação das reais condições de saúde da população masculina;

IX – promover o tratamento adequado para casos diagnosticados de DAEM, proporcionando os meios diagnósticos auxiliares (exames laboratoriais) e terapêuticos e possibilitando o acesso gratuito à terapia de reposição de testosterona aos usuários do SUS;

X – promover o tratamento adequado para casos diagnosticados de DE e doenças diretamente relacionadas, como doença de Peyronie, proporcionando os meios terapêuticos, com acesso ao tratamento medicamentoso e cirúrgico gratuito aos usuários do SUS.

Art. 6º As campanhas publicitárias da Secretaria de Estado de Saúde devem conter inserções com informações sobre os principais temas relativos à saúde do homem, em sistema de rotatividade periódica, com base em seleção técnica feita pela pasta.

Art. 7º Para organização, implantação e manutenção desta política, o Poder Executivo pode dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2020.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 13/12/2021, às 12:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634611** Código CRC: **EE54CBC6**.

PROJETO DE LEI Nº 959 DE 2020
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n.º 6.458, de 26 de dezembro de 2019, que institui a Política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa – PIMA, com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a permissão do ingresso de pessoas portando bicicletas, patinetes e similares próprios, devidamente dobrados, em estabelecimentos públicos e privados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.458, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

Art. 10-A. É permitido o ingresso de pessoas portando bicicletas, patinetes e similares próprios, desde que devidamente dobrados, em estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. É vedado:

- I – a utilização dos equipamentos no interior dos estabelecimentos;
- II – o ingresso com os equipamentos em instituições financeiras e na rede hospitalar;
- III – o ingresso de equipamento cujas medidas, quando dobrado, sejam superiores a 800 milímetros por 1.200 milímetros por 450 milímetros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 13/12/2021, às 12:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634578** Código CRC: **0CF841BF**.

PROJETO DE LEI Nº 1.812 DE 2021
REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre as diretrizes de incentivo ao uso do gás natural veicular no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para incentivos ao uso de gás natural veicular – GNV no Distrito Federal.

Art. 2º As diretrizes para os incentivos têm por escopo estimular o uso do GNV nos transportes público e privado, para fins do desenvolvimento sustentável econômico e ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Constituem diretrizes da política de incentivo:

I – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa locais para pesquisas relacionadas ao uso sustentável do GNV;

II – estabelecimento de critérios, nos editais de concessão de transporte rodoviário do Distrito Federal, que garantam que parte da frota seja impulsionada por GNV;

III – estabelecimento de incentivos para a ampliação do fornecimento de GNV no Distrito Federal;

IV – incentivo ao fomento e à geração de empregos no desenvolvimento de tecnologia relacionada ao uso racional e sustentável do GNV;

V – incentivos fiscais para empresas e consumidores que utilizem o GNV;

VI – fomento à indústria e ao comércio local voltados para a cadeia do GNV, incluindo-se equipamentos e veículos.

Art. 4º Outros incentivos podem ser implementados em ato regulamentar, ficando autorizadas parcerias do poder público com entidades da iniciativa privada para fins de consecução dos objetivos constantes no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 18:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635497 Código CRC: 93012700.

PROJETO DE LEI Nº 2.199 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 5.881, de 6 de junho de 2017, que proíbe a presença de representante da indústria farmacêutica em unidades públicas de saúde do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.881, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É proibida, durante a realização de procedimentos e consultas, a interrupção das atividades dos médicos por parte de representantes da indústria farmacêutica ou qualquer outro profissional que não integre o atendimento em questão, em todas as unidades públicas de saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030 ,
Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 18:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635480** Código CRC: **DF0DAA61**.

PROJETO DE LEI Nº 2.349 DE 2021
REDAÇÃO FINAL

**Denominada Lei Fabíola
Constâncio, garante aos atletas
licenciados para o tratamento de
câncer e outras patologias a
manutenção da pontuação
no ranking de competições
realizadas no Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica garantida a manutenção da pontuação em competições realizadas pelas federações desportivas no Distrito Federal, pelo período de 7 anos, aos atletas licenciados para tratamento de câncer e demais patologias que impliquem longos afastamentos.

Parágrafo único. O prazo constante no *caput* é contado a partir da data do dia do diagnóstico conclusivo.

Art. 2º As federações desportivas que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão proibidas de receber recursos públicos oriundos do Tesouro do Distrito Federal, pelo período de 7 anos.

Art. 3º O Poder Executivo pode regulamentar a presente Lei e estabelecer os critérios para sua implementação e para seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030 ,
Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 18:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635465** Código CRC: **70B1F959**.

PROJETO DE LEI Nº 2.384 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2º, § 1º, IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – garantir acesso a insumos, absorventes higiênicos e coletores menstruais a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social em unidades básicas de saúde e a adolescentes nessas condições nas escolas da rede pública de ensino;

II – o art. 2º é acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º:

§ 2º A opção pelo coletor menstrual referida no § 1º, IV, importa na realização de curso sobre utilização e higienização do produto, ministrado em ambiente escolar ou em unidade básica de saúde, bem como na assinatura de termo de uso livre e esclarecido.

III – é acrescido o seguinte art. 4º, renumerando-se os subsequentes:

Art. 4º O Poder Executivo, visando à efetiva aplicação desta Lei, pode firmar parcerias e realizar convênios com órgãos governamentais e entidades privadas ou não governamentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 2016

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Complementar nº 855, de 19 de novembro de 2012, que desafeta áreas públicas de uso comum do povo, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 855, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As áreas desafetadas de que trata o art. 1º podem ser objeto de concessão de uso ou venda, mediante licitação pública, destinadas exclusivamente à circulação de pedestres e sem permissão de edificar.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das áreas de que trata o *caput*, é considerado o uso institucional, atividade de educação superior – graduação e pós-graduação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 15:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634963** Código CRC: **CD552244**.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 2021
REDAÇÃO FINAL

Define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios urbanísticos do parcelamento do solo para a Área de Preservação 4 – AP4, com área de 427.176,49 metros quadrados, da Zona de Preservação 1A – ZP1A, da Macroárea A, definida pela Portaria nº 166/IPHAN, de 11 de maio de 2016, no Eixo Monumental Oeste – EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB:

I – o somatório das áreas de todos os lotes da AP4/ZP1A não pode ultrapassar 42.717,649 metros quadrados;

II – fica desconstituído o lote existente denominado Arquivo Público, registrado com base no projeto URB 09/88, de forma a preservar as visuais a partir da Praça do Cruzeiro;

III – a quantidade máxima de lotes na AP4/ZP1A é de 5 lotes, além do lote da Catedral Militar criado pelo projeto URB 242/92, registrado sob a Matrícula 94.387, com área de 7.000 metros quadrados;

IV – os lotes terão área padronizada de 7.125 metros quadrados cada um, correspondendo a 95 metros (frente e fundo) por 75 metros (laterais);

V – a distância mínima entre os lotes é de 100 metros;

VI – o afastamento mínimo dos lotes em relação às vias de ligação entre a via N1 e a S1 é de 10 metros;

VII – o acesso aos lotes deve ser feito obrigatoriamente pela via de ligação entre as vias N1 e S1, que deverá ser em 2 pistas em todos os locais dos lotes criados; e

VIII – a implantação dos lotes deverá ser centralizada em relação ao eixo longitudinal do canteiro central do Eixo Monumental.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes inseridos na Área de Preservação 4 – AP4 da Zona de Preservação 1A – ZP1A da Macroárea A, no Eixo Monumental Oeste – EMO do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I:

I – os usos e as atividades permitidas são aqueles destinados a equipamentos de caráter cultural e de uso público discriminados no Anexo Único desta Lei Complementar;

II – a taxa máxima de ocupação de cada lote é de 50% da área do lote;

III – a taxa máxima de construção de cada lote é de 90% da área do lote;

IV – a taxa máxima de ocupação do subsolo em cada lote é de 70% da área do lote;

V – para o lote a ser criado mais próximo à Praça do Cruzeiro, a altura máxima da edificação é de 9 metros;

VI – para os demais lotes, a altura máxima da edificação é de 12 metros, podendo elementos de destaque ou escultóricos atingirem o limite máximo de 20 metros;

VII – a taxa mínima de área verde é de 30% da área do lote; e

VIII – a implantação de estacionamento em subsolo no interior do lote, na proporção mínima de 1 vaga de automóvel para cada 50 metros quadrados de área construída e 1 vaga para bicicleta para cada 150 metros quadrados de área construída.

§ 1º Os acessos e rampas de veículos aos subsolos devem localizar-se no interior do lote.

§ 2º São vedados o cercamento dos lotes e a construção de guaritas, bem como a criação de acesso aos lotes pelas vias principais N1 e S1.

§ 3º Os projetos arquitetônicos de obra inicial, de modificação com acréscimo de área ou de alteração de fachada dos edifícios e monumentos localizados nos lotes objeto desta Lei Complementar devem ser contratados por meio da modalidade concurso, prevista na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e submetidos à aprovação prévia dos órgãos distrital e federal de preservação e do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan.

Art. 3º Para o lote existente da Catedral Militar criado pelo projeto URB 242/92, registrado sob a Matrícula 94.387, com área de 7.000 metros quadrados, ficam mantidos os parâmetros de uso e ocupação aprovados até a data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretario Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 17:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635043 Código CRC: 24C88780.

ANEXO ÚNICO - USOS E ATIVIDADES

USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS:			
OBRIGATÓRIO	Institucional	90-R Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos, apenas:	9001-9/01 Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro)
			9001-9/02 Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)
			9001-9/03 Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)
			9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)
			9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas)
		91-R Atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental, apenas:	9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
COMPLEMENTAR	Comercial	47-G Comércio varejista, apenas:	9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
			4761-0/01 Comércio varejista de livros
			4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
			4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
			4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS nº 100, de 8 de julho de 2021, que *autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal – AME.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº 100, de 8 de julho de 2021, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operações com medicamento destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal – AME.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030 , Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 16:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635098 Código CRC: A7F09EF6.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS 39, de 8 de abril de 2021, que altera o Convênio ICMS 64, de 30 de julho de 2020, e o inciso CC da Cláusula primeira do Convênio ICMS 28, de 12 março de 2021, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes convênios ICMS aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária:

I – o Convênio ICMS 39, de 8 de abril de 2021, que altera o Convênio ICMS 64, de 30 de julho de 2020, que autoriza os estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73, de 8 de julho de 2016, e no Convênio ICMS 188, de 4 de dezembro de 2017, bem como reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

II – o inciso CC da Cláusula primeira do Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga as disposições do Convênio ICMS 64, de 2020, que autoriza os estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73, de 2016, e no Convênio ICMS 188, de 2017, bem como reinstituídos, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 2017, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação nacional dos respectivos convênios.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030 , Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 16:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635149 Código CRC: 7F7C4E4F.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

**Homologa o Convênio ICMS 75,
de 31 de maio de 2021.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 75, de 31 de maio de 2021, que altera o Convênio ICMS 1, de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2021, data da ratificação nacional do Convênio ICMS 75, de 2021.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030 , Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 17:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635260 Código CRC: 6BDE038D.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

**Homologa o Convênio ICMS 187,
de 20 de outubro de 2021.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 187, de 20 de outubro de 2021, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias destinadas a órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635355 Código CRC: E079DA32.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio ICMS nº 181, de 10 de dezembro de 2010, o Convênio ICMS nº 136, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 140, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 149, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 212, de 15 de dezembro de 2017, e o Convênio ICMS nº 48, de 8 de abril de 2021, que alteram o Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, que alteram o Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde:

I – o Convênio ICMS nº 181, de 10 de dezembro de 2010, o Convênio ICMS nº 136, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 140, de 18 de outubro de 2013, o Convênio ICMS nº 149, de 18 de outubro de 2013, e o Convênio ICMS nº 212, de 15 de dezembro de 2017, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021;

II – o Convênio ICMS nº 48, de 8 de abril de 2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA** - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/12/2021, às 18:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0635392 Código CRC: DC523790.

Pareceres



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia Orçamento e Finanças



PARECER Nº , DE 2021 - CEOF

Projeto de Lei 2224/2021

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre o Projeto de Lei no 2.224 de 2021, que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022*”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF o Projeto de Lei nº 2.224 /2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022 – PLOA /2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem no 345/2021 - GAG, de 15 de setembro de 2021, e acompanhado da Exposição de Motivos Nº 271/2021 – SEEC/GAB, de 14 de setembro de 2021.

O PLOA/2022 apresentou a estimativa da receita e fixou a despesa dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, no montante de R\$ 31.949.632.527,00, assim fixada:

Orçamento Fiscal : R\$ 20.677.967.836,00;

Orçamento da Seguridade Social : R\$ 10.045.202.533,00;

Orçamento de Investimento : R\$ 1.226.462.158,00.

O PLOA/2022 foi elaborado com base nas determinações constitucionais e legais aplicáveis, e sua tramitação seguiu o rito estabelecido nos arts. 216 a 223 do Regimento Interno da CLDF, conforme cronograma apresentado no quadro abaixo:

Quadro 1. Tramitação do PLOA/2022

DATA	HORA	LOCAL	EVENTO
04/10 segunda-feira		DCL	Publicação, no DCL, do Cronograma de Eventos Relacionados à tramitação do PLOA 2022 e da designação dos Relatores Geral e Parciais.

19/10 terça-feira	13h30	RER	Apreciação do Parecer Preliminar
20/10 quarta-feira		DCL	1. Publicação, no DCL, do Parecer Preliminar; 2. Abertura do prazo de emendas ao PLOA 2022.
03/11 quarta-feira	10h	APR	Audiência Pública Remota sobre PLOA 2022
08/11 segunda-feira	18h	CEOF	Encerramento do prazo de apresentação de emendas ao PLOA 2022.
10/11 quarta-feira		DCL	Publicação, no DCL, das emendas apresentadas ao PLOA 2022.
23/11 terça-feira	13h30	RER	Apreciação e votação dos Pareceres Parciais.
25/11 quinta-feira		DCL	Publicação, no DCL, dos Pareceres Parciais aprovados na CEOF.
07/12 terça-feira	13h30	RER	Apreciação e votação do Parecer do Relator Geral do PLOA 2022.
09/12 quinta-feira		DCL	Publicação, no DCL, do Parecer Geral do PLOA 2022.
a partir de 07/12			Disponível para ser votado em Plenário.

Nos termos do § 1º do art. 221 do RICLDF, as relatorias parciais do PLOA/2022 foram distribuídas para cada membro da CEOF, e estão apresentadas no Quadro 2:

Quadro 2. Distribuição das Relatorias

Relator Parcial Deputado José Gomes

UO	DESCRIÇÃO
1101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
2101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
9101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
9102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL
9103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO - RA I
9104	ADM. REG. DO GAMA - RA II
9105	ADM. REG. DE TAGUATINGA - RA III
9106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA - RA IV
9107	ADM. REG. DE SOBRADINHO - RA V
9108	ADM. REG. DE PLANALTINA - RA VI
9109	ADM. REG. DO PARANOÁ - RA VII
9110	ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII
9111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA - RA IX
9112	ADM. REG. DO GUARÁ - RA X
9113	ADM. REG. DO CRUZEIRO - RA XI
9114	ADM. REG. DE SAMAMBAIA - RA XII
9115	ADM. REG. DE SANTA MARIA - XIII
9116	ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV
9117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS - RA XV
9118	ADM. REG. DO LAGO SUL - RA XVI
9119	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO - RA XVII
9120	ADM. REG. DO LAGO NORTE - RA XVIII
9121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX
9122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS - RA XX
9123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II - RA XXI
9124	ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII
9125	ADM. REG. DO VARJÃO - RA XXIII
9126	ADM. REG. DO PARK WAY - RA XXIV
9127	ADM. REG. DO SCIA - RA XXV
9128	ADM. REG. DE SOBRADINHO II - RA XXVI
9129	ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII
9130	ADM. REG. DO ITAPOÁ - RA XXVIII
9131	ADM. REG. DO SIA - RA XXIX
9133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES - RA XXX
9135	ADM. REG. DA FERCAL - RA XXXI
9136	ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - RA-XXXII
9137	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII
9201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Relatora Parcial Deputada Júlia Lucy

UO	DESCRIÇÃO
12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E

13101	DESBUROCRATIZAÇÃO - SEGAD
14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI-DF
14202	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA
14901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF
14902	FUNDO DE DESENVOLV. RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
14904	FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR
15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DF
16101	SECRETARIA DE EST. DE CULTURA E ECON. CRIAT. DO DF
16102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL
16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC
17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DF
17102	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
17906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
17907	FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
18202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL
18903	FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
19202	BANCO DE BRASILIA S/A - BRB
19204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
19205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
19206	CARTÃO BRB S/A
19207	BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A
19208	BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A
19209	BSB PARTICIPAÇÕES S/A
19210	DF - GESTÃO DE ATIVOS S.A.
19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF
19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DF
19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
19218	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DF.
19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
19905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO
19911	FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ-RECEITA
19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DF
20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
20202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
20203	BIOTIC S/A
20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DF.
21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relator Parcial Deputado Roosevelt Vilela

UO	DESCRIÇÃO
14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

20902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
20903	FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL
20905	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
21106	JARDIM BOTANICO DE BRASILIA
21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA
21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO D. FEDERAL
22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB
22209	CEB LAJEADO S/A
22210	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS
22211	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
22212	CEB GERAÇÃO S/A
22213	CEB PARTICIPAÇÕES S/A
22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU
22215	CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A
23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
23204	INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
24901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
24902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
24904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO
24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO
24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO
24908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF
24909	FUNDO DE SEG. PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF
25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF
25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO
25904	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
25905	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF
25906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
25907	FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Relator Parcial Deputado Valdelino Barcelos

UO	DESCRIÇÃO
23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DF
27901	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL
28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO
28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
28901	FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF
32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL
32204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
32901	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO
34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DF
34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
34903	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO - FITUR
40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
40901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF
44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
44904	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF
44906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD
44908	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
48101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
48901	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
51901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
53101	SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
59101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
60101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DF
61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF
63101	SEC. DE ESTADO PROT. ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL
63901	FUNDO MODERNIZ, MANUT, REAP AUD ATIV URB -FUNDAFAU
64101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA
66101	SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DF
90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999	DISTRITO FEDERAL

Na fase de emendas, conforme decisão do Colégio de Líderes publicada no DCL nº 214, de 04 de outubro de 2021, o valor máximo das emendas, por parlamentar, foi estabelecido em R\$ 22.418.140,00. A referida Decisão também fixou uma quantidade máxima de 30 emendas para cada Deputado.

Após a fase de emendas, os relatores parciais do PLOA/2022 analisaram as emendas apresentadas, conforme as respectivas unidades orçamentárias.

Os pareceres parciais foram aprovados na 14ª Reunião Extraordinária Remota da CEOF, realizada em 23 de novembro de 2021.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 221, II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa - RICLDF, compete ao Presidente da CEOF designar um membro titular para elaborar o parecer geral ao projeto de lei orçamentária anual, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento do projeto.

O Parecer Geral, conforme o § 2º do mesmo artigo do RICLDF, tem por base as decisões do parecer preliminar e dos pareceres parciais aprovados pela Comissão. Este parecer ainda trata das emendas de texto, de questões pendentes e eventuais correções de emendas ou subemendas apresentadas.

Inicialmente, vale citar que esta Comissão recebeu o Ofício nº 8773/2021-SEEC/GAB, em 06 de dezembro de 2021, com as respostas do Poder Executivo aos questionamentos efetuados no Parecer Preliminar ao PLOA/2022. Essas informações fazem parte do Anexo I do presente parecer.

A seguir são apresentadas as propostas de alterações solicitadas pelo Poder Executivo durante a tramitação do PLOA. Em seguida, apresenta-se um panorama com a situação das emendas apresentadas pelos nobres parlamentares, pelos Relatores Parciais, bem como as emendas e subemendas deste Relator Geral.

II.1 - ALTERAÇÕES ENCAMINHADAS PELO PODER EXECUTIVO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PLOA/2022

Durante a tramitação do PLOA/2022, o Governo do Distrito Federal encaminhou à Câmara Legislativa do Distrito Federal Mensagem e Ofícios no sentido de solicitar alterações no corpo do PLOA 2022, as solicitações estão abaixo relacionadas:

Alteração dos Anexos de Receita e Despesa do PLOA no sentido de comportar a terceira parcela do reajuste dos servidores do GDF (Mensagem 396/2021-GAG);

Alteração nos Anexos de Receita e Despesa do PLOA no sentido de incluir os impactos da aprovação das medidas denominadas de "Pró-Economia" (Ofício nº 8417/2021-SEEC/GAB_

Alteração no Anexo de Despesa, decréscimo de programa de trabalho da Secretaria de Economia do Distrito Federal para suplementação no Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró Gestão e FUNDAFAU (Ofício 8452/2021 – SEEC/GAB);

Alteração nos Anexos de Receita e Despesa no sentido de fazer constar nos autos do PLOA a UO 22215 – CEB Iluminação Pública e Serviços – CEB IPES (Ofício 8452/2021 – SEEC/GAB);

Inclusão do seguinte inciso VI ao art. 5º do texto do PLOA "VI - para o atendimento de despesas com dotação mínima estabelecida em lei" (Ofício 8452/2021 – SEEC/GAB);

Alteração dos Anexos de Receita e Despesa do PLOA no sentido de adequar o PLOA à redução da alíquota de ISS aplicável ao serviço de hospedagem prestado por hotel (Ofício 8526/2021 – SEEC/GAB)

Redistribuição de dotações orçamentárias (Mensagem 486/2021-GAG e Ofício nº 8775/2021)

As modificações propostas pelo Poder Executivo foram objeto de emendas de relator anexas a este parecer.

II.2 - EMENDAS

II.2.1 - Emendas aos subtítulos constantes do PLOA/2022

Os parlamentares apresentaram suas emendas por meio do Sistema de Emendas disponível na intranet desta Casa, nos limites de quantidade e valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes.

Seguindo as disposições constantes do Regimento Interno, as emendas individuais apresentadas foram analisadas pelos Relatores Parciais, e as emendas ao texto serão analisadas por este Relator Geral, cujas informações encontram-se no corpo deste Parecer.

Todas as emendas individuais foram acatadas, retiradas ou subemendadas pelos Relatores Parciais, conforme solicitações dos próprios autores. Eventuais correções técnicas ou alterações solicitadas por meio de memorandos encaminhados à CEOF foram efetuadas por este Relator Geral.

Cumpra salientar que 44 emendas aos subtítulos do PLOA foram apresentadas após o fim do prazo de apresentação de emendas ao PLOA, conforme cronograma contido no quadro 01 deste parecer, porém, tendo em vista que cabe ao Relator Geral a apreciação de questões residuais, não apreciadas no âmbito dos Pareceres Parciais e Preliminar, bem como levando em consideração o evidente interesse público nas questões que cercam as emendas parlamentares, bem como não havendo prejuízo ao devido processo legal, as emendas recebem parecer conforme o quadro a seguir

Quadro 03. Emendas Apresentadas aos subtítulos do PLOA

Emenda nº	Descritor do Subtítulo	Valor	Autor	Parecer
528	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	R\$ 3.825.140,00	Delmasso	Retirada pelo autor
529	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 1.120.000,00	Delmasso	Retirada pelo autor
530	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS JOVENS	R\$ 210.000,00	Delmasso	Retirada pelo autor
531	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	R\$ 1.800.000,00	Delmasso	Acatada
532	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	R\$ 1.953.000,00	Delmasso	Acatada
533	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 650.000,00	Delmasso	Acatada
534	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 1.900.000,00	Delmasso	Acatada

535	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 400.000,00	Delmasso	Acatada
536	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 600.000,00	Delmasso	Acatada
537	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 100.000,00	Delmasso	Acatada
538	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 80.000,00	Delmasso	Acatada
539	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 1.200.000,00	Delmasso	Acatada
540	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 1.000.000,00	Delmasso	Acatada
541	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 300.000,00	Delmasso	Acatada
542	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	R\$ 1.500.000,00	Delmasso	Acatada na forma da subemenda de nº 578
543	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 1.280.000,00	Delmasso	Acatada
544	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	R\$ 300.000,00	Delmasso	Acatada
545	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 4.200.000,00	Delmasso	Retirada pelo autor
546	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	R\$ 3.825.140,00	Delmasso	Acatada
547	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 1.120.000,00	Delmasso	Acatada

548	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 210.000,00	Delmasso	Acatada
549	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	R\$ 4.200.000,00	Delmasso	Acatada
550	MELHORIAS HABITACIONAIS	R\$ 1.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
551	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	R\$ 500.000,00	Rafael Prudente	Acatada
552	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	R\$ 2.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
553	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 400.000,00	Rafael Prudente	Acatada
554	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 1.500.000,00	Rafael Prudente	Acatada
555	APOIO À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	R\$ 300.000,00	Rafael Prudente	Acatada
556	APOIO A PROJETOS	R\$ 500.000,00	Rafael Prudente	Acatada
557	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS	R\$ 500.000,00	Rafael Prudente	Acatada
558	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	R\$ 700.000,00	Rafael Prudente	Acatada
559	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	R\$ 3.700.000,00	Rafael Prudente	Acatada
560	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 1.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
561	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	R\$ 1.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada

562	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
563	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 2.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
564	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	R\$ 2.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
565	CONSTRUÇÃO DE QUARTÉIS	R\$ 1.000.000,00	Rafael Prudente	Acatada
566	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	R\$ 35.000,00	Rafael Prudente	Acatada
567	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	R\$ 255.000,00	Rafael Prudente	Acatada
568	APOIO A PROJETOS	R\$ 600.000,00	Rafael Prudente	Acatada
569	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 800.000,00	Rafael Prudente	Acatada
570	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS	R\$ 400.000,00	Rafael Prudente	Acatada
571	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs	R\$ 1.228.140,00	Rafael Prudente	Acatada

II.2.2 – Emendas ao Texto do PLOA

Cabendo ao Relator Geral a relatoria das emendas de texto, foram apresentadas 4 emendas desta espécie ao PLOA, todas de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, estando relacionadas e recebendo parecer conforme o quadro a seguir:

Quadro 04. Emendas Apresentadas ao texto do PLOA

Emenda nº	Autor	Objeto	Parecer
-----------	-------	--------	---------

572	Eduardo Pedrosa	Suprime a alínea "c" do inciso II do art. 5º	acatada
573	Eduardo Pedrosa	Suprime a alínea "d" do inciso II do art. 5º	acatada
574	Eduardo Pedrosa	Suprime a alínea "g" do inciso II do art. 5º	acatada
575	Eduardo Pedrosa	Suprime o inciso V do art. 5º	acatada

II.2.3 – Emendas e Subemendas de Relator Geral

Este Relator Geral tem a prerrogativa de oferecer emendas ao projeto de lei orçamentária, com vistas a promover ajustes, remanejamentos, correções e para atender solicitações dos parlamentares e do próprio Poder Executivo, bem como, para atender solicitações de parlamentares, emendas que já tinham sido relatadas nos pareceres parciais, passam a ter o seguinte parecer desse Relator Geral:

Quadro 05. Emendas Com Novo Parecer

Nº EMENDA	AUTOR DA EMENDA	PARECER
389	Martins Machado	Aprovada, na forma da subemenda nº 577.
351	Fábio Felix	Aprovada, na forma da subemenda nº 579

Dessa forma, as Emendas e Subemendas apresentadas por este Relator Geral são relacionadas no quadro a seguir, com respectivo Parecer deste Relator Geral:

Quadro 06. Emendas e Subemendas de Relator Geral

Emenda nº	Objeto	Parecer
576	Atender demanda do Deputado Valdelino Barcelos na adequação de saldo de suas emendas	Acatada

577	Subemenda à emenda de nº 389	Acatada
578	Subemenda à emenda de nº 542	Acatada
579	Subemenda à emenda de nº 351	Acatada
580	Emenda ao Quadro de Detalhamento de Despesa atendendo a solicitação da Defensoria Pública do Distrito Federal	Acatada
581	Emenda aos Anexos do PLOA, trazendo ao seu corpo a solicitação de alteração trazida pelo Poder Executivo através da mensagem nº 396/2021-GAG, de maneira a permitir o pagamento da terceira parcela do reajuste aos servidores do Governo do Distrito Federal	Acatada
582	Emenda ao Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma solicitada pelo Poder Executivo através da Mensagem nº 486/2021-GAG no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias	Acatada
583	Emenda aos Anexos de Receita e Despesa do PLOA comportar a diminuição da alíquota do ISS de 5% para 3%	Acatada
584	Emenda ao Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma solicitada pelo Poder Executivo através do Ofício nº 8775/2021-SEEC/GAB no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias	Acatada
585	Emenda aos Anexos de Receita e Despesa para estruturar a UO 22215 - CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS - CEB IPES	Acatada
586	Emenda ao Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma solicitada pelo Poder Executivo através do Ofício nº 8452/2021-SEEC/GAB no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias	Acatada
587	Emenda ao texto do PLOA 2022	Acatada
588	Emenda aos Anexos de Receita e Despesa do PLOA para comportar as medidas aprovadas no denominado "Pró-Economia 2"	Acatada

589	Emenda ao Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma solicitada pelo Poder Executivo, no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias	Acatada
590	Atender demanda do Deputado Reginaldo Sardinha na adequação de saldo de suas emendas	Acatada
591	Emenda ao Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma solicitada pela Polícia Civil do Distrito Federal, no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias	Acatada

II.3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da nobre tarefa de relatar o PL nº 2.224/2021, que trata da lei orçamentária para o exercício de 2022, expresse meu agradecimento aos membros desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e ao conjunto de parlamentares que compartilharam de nosso esforço na análise e na proposição de emendas que atenderão as demandas da população do Distrito Federal. É importante ressaltar que é sempre um grande desafio produzir uma lei orçamentária capaz de compatibilizar os limites financeiros com as legítimas necessidades da sociedade que devem ser supridas.

Vale dizer que o processo de tramitação do PLOA/2022 nesta Casa se pautou pela preocupação com o fiel cumprimento das normas constitucionais, legais e regimentais que regem a peça orçamentária, cuidando-se ainda da compatibilização do projeto de lei com o Plano Plurianual 2020-2023, além da observância da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022.

Ressalta-se, nesta oportunidade, que o presente Parecer Geral primou pela estrita observância de um tratamento igualitário a todos os parlamentares desta Casa, independentemente da sua condição de Deputado individual, Relator Parcial ou Relator Geral. Assim, dentro das limitações temporais, materiais e circunstanciais impostas a esta Comissão, foram envidados todos os esforços no sentido de promover a checagem, análise e correções de todos os dados apresentados, e de promover o processamento de todas as emendas e subemendas oferecidas a este projeto.

Os trabalhos no âmbito desta CEOF foram realizados, prioritariamente, com apoio do Sistema de Emendas desenvolvido pela Coordenadoria de Modernização e Informática desta Casa. Necessário ainda reconhecer, igualmente, o profissionalismo e dedicação dos servidores da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, do Grupo de Trabalho criado para elaboração dos pareceres e dos diversos assessores dos gabinetes parlamentares que atuaram durante a tramitação do PLOA/2022. A todos esses profissionais os nossos sinceros agradecimentos.

Por fim, registro o esforço continuado e coletivo dos membros desta Comissão, os Deputados José Gomes, Roosevelt Vilela e Valdelino Barcelos e a Deputada Júlia Lucy, os quais contribuíram para a conclusão do presente trabalho. Esperamos que o trabalho desta Relatoria tenha contribuído para que a peça orçamentária represente o melhor para o Distrito Federal.

II.4 – VOTO

Tendo em vista que o PL nº 2.224/2021 tramitou regularmente na forma do Regimento Interno desta Casa e atendeu as disposições constitucionais e legais relativas à matéria, vota-se pela APROVAÇÃO do presente Parecer Geral, com o Parecer das emendas constantes nos Quadros 03, 04, 05 e 06.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral

ANEXO I – RESPOSTAS DO PODER EXECUTIVO AOS QUESTIONAMENTOS DO PARECER PRELIMINAR

RESPOSTAS AO ITEM III DO PARECER PRELIMINAR

1) Recentemente foi noticiado pelos principais meios de comunicação locais que o GDF finalmente pagará a terceira parcela do reajuste dos servidores devida desde 2015. Tendo em vista esse fato, ainda haverá espaço fiscal para novas contratações? Quais são os órgãos com maior necessidade de recomposição do quadro de servidores, e que merecerão tratamento prioritário quanto a novas nomeações no exercício de 2022?

Questionamento respondido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, por meio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (Documento SEI nº 72961459) do Processo SEI nº 00040-00038515/2021-76:

(...)

Acerca do questionamento acima, esclarecemos que a realização de novos concursos públicos, bem como a nomeação de servidores, serão efetuadas conforme previsão no Anexo IV, da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências (72961459), sendo condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

Contudo, convém registrar que foram aplicados inúmeros vetos ao Projeto de Lei nº 1.930/2021, que deu origem a mencionada Lei nº 6.934/2021, à linhas referentes a diversos cargos, que haviam sido alteradas, por meio de emendas parlamentares, na versão original, apresentada por esta Unidade (60008845).

Destaca-se que os quantitativos definidos na versão original foram baseados nas premissas mencionadas no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (60009385), quando da elaboração do referido Anexo IV, objeto do Processo SEI nº 00040-00004884/2021-65.

Assim, foi solicitada gestão junto à Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, por meio do Processo SEI nº 00040-00004884/2021-65, no sentido de adotar as providências necessárias à alteração no [Anexo IV](#) da [Lei nº 6.934/2021](#), com quantitativos e impacto financeiro idênticos à versão original do Projeto de Lei apresentado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista que o veto às sobreditas linhas impossibilitam a realização de alguns concursos públicos que haviam sido autorizados, e/ou a nomeação de candidatos para os cargos ali constantes.

Com relação às questões orçamentárias e financeiras para efetivação de novas nomeações de servidores, essas serão objeto de análise pelos órgãos centrais de orçamento e de administração financeira, em processo específico, encaminhado pelo órgão demandante, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto n.º 40.467/2020.

2) Solicita-se justificativa sucinta das paralisações nas etapas apontadas no Demonstrativo dos Projetos em Andamento.

Questionamento respondido pela Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, por meio do Despacho - SEEC/SEORC/SUPLAN/COAPAG (Documento SEI nº 73077504) do Processo SEI nº 00040-00038517/2021-65.

(...) esta Coordenação apresenta na tabela abaixo as informações, visando prestar os esclarecimentos relativos aos questionamentos apontados:

3) Solicita-se justificativa sucinta das paralisações nas etapas apontadas no Demonstrativo dos Projetos em Andamento.

Relatório de Projetos em Andamento - 5º Bimestre/2021

UO	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio	Justificativa
22.202	17.512.6209.1832.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0022 - Setorizar e adequar redes de água na Região Norte do Distrito Federal (Planaltina, Arapoanga e Mestre D'Armas)	18/01/2021	13/08/2022	Paralisada	Setorização e adequação de redes de água em Planaltina, Arapoanga e Mestre D'Armas iniciada com 7% executado e suspensão temporariamente de natureza Administrativa, devido ao fato do contrato estar em fase de rescisão unilateral (CAESB), pelo não cumprimento do cronograma físico, conforme prazos Previantes estabelecidos.
22.202	17.512.8209.3995.0002	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0013 - Recuperar Sistemas de água do Distrito Federal	01/01/2021	04/03/2022	Paralisada	Executando: Recuperação do SAA do Parque Nacional de Brasília, Instalação de fossas sépticas para captação Setor Ribeirão Bananal - Distrito Federal - Implantando redes e fossas com 25% de execução. Etapa paralisada de natureza Administrativa, por falta de condições de qualificação da contratada à época da licitação, faltando Certificado da Receita Federal, Solicitação de aditivo de prazo em andamento.

3) No que se refere à exigência presente no art. 13º, II, LDO/2021, pedem-se esclarecimentos acerca das projeções de Receita e da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2023 e 2024, conforme apontado no Quadro II.2.5.

Questionamento respondido pela Coordenação Geral do Processo Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Neste sentido, informa-se que o cenário de evolução da receita segue projetado nos seguintes anexos:

Quadro - VIII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (74927206), que compara a Receita Corrente Líquida (RCL) realizada nos anos de 2019 e 2020 frente as projeções de RCL para os exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Quadro - IX - Demonstrativo da Evolução da Receita (74927484), no qual consta a receita realizada e suas respectivas variações percentuais, referentes aos anos de 2018, 2019 e 2020, em cotejo com os montantes de receita previstos na LOA 2021, no PLOA 2022 e nas projeções pertinentes aos exercícios de 2023 e 2024, bem como suas correspondentes variações percentuais.

Ademais, destaca-se que nos futuros Projetos de Lei Orçamentária Anual (PLOAs) as projeções de receita serão encaminhadas em conformidade com os aludidos esclarecimentos.

4) Conforme se verifica nas Projeções de Renúncia de Receitas de Origem Tributária, mais especificamente em relação ao ICMS, dos 203 tipos de renúncia, 16 representam quase 81% do total de renúncias projetadas para 2022 (R\$ 2,3 bilhões de um total de R\$ 2,8 bilhões). Sendo que as duas maiores são destinadas aos industriais, atacadistas ou distribuidores, que somadas atingem R\$ 1,1 bilhão, cerca de 40% do total. Já o terceiro maior tipo de renúncia de ICMS se refere a mercadorias que compõem a Cesta Básica, o montante projetado para 2022 é de R\$ 198,7 milhões, cerca de 7% do total. Observa-se, portanto, uma grande concentração na destinação das renúncias de ICMS para contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores. Diante disso, pergunta-se: quais os critérios adotados para priorizar o estímulo do desenvolvimento de determinada atividade econômica no Distrito Federal, via renúncia de receita, em detrimento de outras?

Questionamento respondido pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, por meio do Memorando Nº 12/2021 - SEEC/SEAF/SUAPOF (Documento SEI nº 73907773) do Processo SEI nº 00040-00038528/2021-45.

"Com referência ao Memorando Nº 56/2021 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER, de 22/10/2021, esclarecemos que os critérios que norteiam a concessão de benefícios do ICMS nos Estados e no Distrito Federal seguem o disposto na Lei Complementar federal nº 24/75, que criou o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ/ME),

no âmbito do qual convênios são celebrados e ratificados pelas Unidades da Federação. No questionamento em tela, industriais, atacadistas ou distribuidores são beneficiados pelo Convênio ICMS 190/17, que decorreu da edição da Lei Complementar federal nº 160/2017.

O ICMS incide sobre a produção e comercialização de mercadorias e serviços e a concessão de benefícios ao setor atacadista nas Unidades Federadas tem o propósito de incentivar o desenvolvimento da atividade do segmento. No Distrito Federal, a arrecadação do ICMS do comércio atacadista alcançou o montante anual de R\$ 2,2 bilhões nos últimos doze meses encerrados em setembro de 2021, representando 25,2% da receita total do imposto. Apesar do contexto desfavorável com a pandemia, o comércio atacadista local conseguiu manter o nível de emprego em 2020: 35,3 mil empregados contra 35,2 mil em 2019 (fonte: RAIS).

Vale ainda ressaltar que os Convênios ICMS/CONFAZ, homologados no DF pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tratam não apenas de benefícios com propósito de estimular o desenvolvimento da atividade econômica, mas também daqueles que buscam promover uma tributação seletiva em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, como é o caso da redução da carga tributária da cesta básica e da isenção de medicamentos."

5) Solicitam-se esclarecimentos quanto aos efeitos das decisões do TCDF e do STF quanto à dilatação do prazo para regularização da execução orçamentária dos recursos do FCDF, nos termos expostos no item II.7.2.2.

Questionamento respondido pela Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio do Memorando Nº 90/2021 - SEEC/SEF/SUTES /FCDF? (Documento SEI nº 72880347) do Processo SEI nº 00040-00038529/2021-90.

" Importante esclarecer, em princípio, que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal interpôs agravo contra a decisão do STF que encontra-se pendente de julgamento, conforme consta no Despacho - PGDF/GAB /PRODEC (68316747). Os pedidos foram no sentido de reformar a decisão para que seja possível utilizar os recursos repassados pelo FCDF em exercícios distintos daqueles nos quais houve o aporte pela União ou, alternativamente, que seja fixado um período de transição de 60 meses.

O Acórdão supracitado sobrestou o cumprimento da determinação de que trata o item 9.4 do Acórdão 2.938/2018-TCU-Plenário pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do quadro de crise, provocada pela pandemia do corona vírus, no âmbito do Distrito Federal, mediante cessação ou revogação do estado de calamidade pública. Assim, s.m.j, o referido prazo ainda não se iniciou, uma vez que o Decreto Legislativo 2.284, de 2020, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que reconhece o estado de calamidade pública, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Legislativo nº 2.321, de 15 de junho de 2021.

Desse modo, se não houver nova prorrogação do estado de calamidade pública, o prazo de 12 meses concedido pelo STF expirará apenas em março de 2023. Caso a decisão do STF não seja reformada, os efeitos se dariam no transcorrer do exercício de 2022, uma vez que seriam necessários ajustes extremos de modo a não utilizar recursos de janeiro de 2023 do FCDF para pagar despesas da folha dos servidores públicos referente a dezembro de 2022. Assim, esse montante, que de 2020 para 2021, foi de R\$ 517 milhões, teria que ser absorvido pelo Orçamento do Distrito Federal.

Conforme demonstrado no quadro abaixo, devido ao trabalho austero implementado por esta Secretaria na gestão dos recursos do FCDF, a insuficiência orçamentária para pagamento da última folha do ano demonstra recuo nos últimos cinco exercícios:

Historico de Insuficiência - FCDF

Unidade gestora	Ano competência/Ano de pagamento				
	2020/2021	2019/2020	2018/2019	2017/2018	2016/2017
PMDF	-	650.754,97	320.750,33	173.402.551,03	281.245.244,03
CBMDF	106.467,20	-	132.492,80	118.065.332,85	114.390.480,01
PCDF	4.229.728,86	459.223,90	4.445.926,54	120.693.301,93	148.350.366,79
SES	278.357.018,88	415.000.000,00	389.396.320,95	254.204.937,00	227.204.784,99
SEE	234.551.927,05	327.175.849,00	393.188.338,36	342.884.133,00	271.670.274,61
Total	517.245.141,99	743.285.827,87	787.483.828,98	1.009.250.255,81	1.042.861.150,43

Fonte: SIAFI

Ante o exposto, os efeitos vão depender do referido julgamento que está pendente no STF. Caso a decisão seja mantida ou não haja julgamento até o final do próximo exercício, o montante da insuficiência orçamentária, apurada no final de 2022, terá que ser paga com recursos do Orçamento do Distrito Federal."

6) Pedese que seja complementado o Quadro XXXIII - Demonstrativo da Regionalização dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, se for o caso.

Questionamento respondido pela Coordenação Geral do Processo Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Com relação à complementação do Quadro XXXIII – Demonstrativo da Regionalização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pontua-se que, em razão de erros no Sistema Integral de Gestão Governamental (SIGGO), este demonstrativo foi gerado incompleto, com apenas 39 páginas. Registra-se que os erros que motivaram a geração incompleta do relatório já foram sanados sistema no SIGGO.

Desse modo, em atendimento à solicitação em questão, encaminhamos o Quadro XXXIII – Demonstrativo da Regionalização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em anexo, na versão completa, com todas unidades orçamentárias e páginas, conforme (Doc. SEI/GDF 73950686).

Ante o exposto, encaminho as informações para conhecimento, ao tempo que registro que esta Secretaria de Estado de Economia permanece à disposição.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal
(assinado eletronicamente)

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8680
www.cl.df.gov.br - ceof@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. Nº 00140, Deputado(a) Distrital, em 13/12/2021, às 09:28:23, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: 28849, Código CRC: 46ebca51

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 576/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Fica o Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa modificado na forma que se segue:

Acréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta Física	Valor
16101	1	13	392	6219	3678	NOVO - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - RIACHO FUNDO I	17	100	339039	1	R\$ 600.000,00
Acréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta Física	Valor
25101	1	11	333	6207	2900	NOVO - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I	17	100	339039	5000	R\$ 500.000,00
Decréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta Física	Valor
90101	1	99	999	9999	9999	1 - RESERVA DE	99	100	999999	0	R\$ 1.100.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Deputado Valdelino Barcelos, encaminhada à CEOF através do memorando nº 14/2021-GAB DEP. VALDELINO-LEGIS

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634138** Código CRC: **B797C133**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634138v2

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
SUBEMENDA Nº 577/2021-CEOF
(Relator Geral)

À Emenda nº 389 apresentada ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

No tocante à emenda de nº 389, de autoria do Deputado Martins Machado, no campo relativo à Natureza de Despesa da suplementação, onde lê-se 449051, leia-se 339039.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda tem por objetivo atender solicitação de correção na Natureza de Despesa, conforme solicitação do autor, Deputado Martins Machado, encaminhada à CEOF através do MEMORANDO nº 54/2021-GAB DEP. MARTINS MACHADO.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634142** Código CRC: **6C3BCA45**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.d.df.gov.br - dep.agaciemaia@d.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
SUBEMENDA Nº 578/2021-CEOF
(Relator Geral)

À Emenda nº 542 apresentada ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

No tocante à emenda de nº 542, de autoria do Deputado Delmasso, fica a suplementação modificada na forma que se segue:

Onde lê-se:					
UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
27101	23	695	6207	9085	20634 - APOIO AOS PROJETOS DA UMA
Leia-se:					
UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo
34101	27	811	6206	9080	20634 - APOIO AOS PROJETOS DA UNA

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda tem por objetivo atender solicitação do autor, Deputado Delmasso, no sentido de correções no corpo da proposição

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0
Código Verificador: **0634144** Código CRC: **15882BEF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agacielmaia@cl.df.gov.br

00001-000431.72/2021-82

0634144v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
SUBEMENDA Nº 579/2021-CEOF
(Relator Geral)

À Emenda nº 351 apresentada ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

No tocante à emenda de nº 351, de autoria do Deputado Fábio Felix, no campo relativo à Natureza de Despesa da suplementação, onde lê-se 335041, leia-se 335043.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda tem por objetivo atender a solicitação do autor, Deputado Fábio Félix, no sentido de correção na Natureza da Despesa.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634150** Código CRC: **9513ABBF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.d.df.gov.br - dep.agacielmaia@d.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634150v2

PL 2224/2021 - Emenda - CEOF - (28922)

pg.26



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA

EMENDA Nº 580/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Ficam inseridas as seguintes programações ao Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa:

Decréscimo									
Esfera	UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Descrição Subtítulo	Natureza	Valor
1	19101	4	122	6203	4091	6	APOIO A PROJETOS - PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETO - PLANOS DE MANUTENÇÃO - DECISÃO TCDF 701/2021 - DISTRITO FEDERAL	449051	R\$ 5.000.000,00
1	19101	4	122	6203	4091	7	APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL	449051	R\$ 41.676.274,00
1	19101	4	452	1	9117	1	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DISTRITO FEDERAL	449051	R\$ 15.000.000,00
Acréscimo									
Esfera	UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Descrição Subtítulo	Natureza	Valor
1	48101	28	846	1	9099	NOVO	REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	319011	R\$ 39.374.453,00
1	48101	28	846	1	9100	NOVO	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS - DISTRITO FEDERAL	319011	R\$ 17.301.821,00
1	48101	3	122	8211	6195	NOVO	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	339039	R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo atender pleito da Defensoria Pública do Distrito Federal, encaminhado à CEOF através dos Ofícios 473/2021 - DPDF/DPG e 475/2021 - DPDF/DPG.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator

Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634163** Código CRC: **C73BCCCA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634163v2

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
RELATOR GERAL
EMENDA Nº 581/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Ficam os Anexos do PL 2224/2021 - PLOA 2022 modificados na forma da mensagem 396/2021-GAG de 28 de outubro de 2021, em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo no sentido de criar previsão orçamentária possibilitando o pagamento da terceira parcela do reajuste aos servidores do GDF.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634165** Código CRC: **32251869**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.d.df.gov.br - dep.agaciemaia@d.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634165v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA

EMENDA Nº 582/2021-CEOF

(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Ficam os Anexos do PL 2224/2021 - PLOA 2022 modificados na forma da mensagem 486/2021-GAG de 08 de dezembro de 2021, em anexo, observando a natureza da despesa 335041 para as programações 57101.1.14.422.6211.9107.NOVO e 16101.1.13.392.6219.9075.NOVO contidas na mensagem.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0634170** Código CRC: **15BD2DDD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.d.df.gov.br - dep.agaciemaia@d.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634170v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 583/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Ficam a receita e despesa do PL 2.224/2021 modificados na forma que se segue:

ALTERAÇÕES NA RECEITA

Decreto: UO - 99.999 - Distrito Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	NOME DA FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA	DECRÉSCIMO
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.894.230

ALTERAÇÕES NA DESPESA

Decreto: UO - 19.101 - Secretaria de Estado de Economia

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUZO	LOCALIZAÇÃO	DECRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	4	122	6203	4091	7	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	100	0	99	2.894.230

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo encaminhada através do Ofício nº 8526/2021-SEEC/GAB, em anexo, no sentido de constar no PLOA 2022 a variação de arrecadação do ISS para o setor de hospedagem, tendo sua alíquota reduzida de 5% para 3%.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 09:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 584/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Fica o Quadro de Detalhamento de Despesa do PL 2.224/2021 modificado na forma a seguir:

Decréscimos: UO - 19.101 - Secretaria de Estado de Economia

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	DECRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	4	122	8103	4091	7	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	300	0	99	2.900.000

Acréscimos: UO - 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	ACRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - 16101	15	392	6219	9075	1	Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio Financeiro à Catedral Metropolitana de Brasília - Plano Piloto	535041	100	0	01	2.900.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo, encaminhada através do Ofício nº 8775/2021 – SEEC/GAB, em anexo, no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 09:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634234** Código CRC: **BC80D6E8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agacielmaia@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 585/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Ficam modificados os Anexos de Receita e Despesa do PL 2.224/2021 modificados na forma que se segue:

II- RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESFERA	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA RECEITA	ESTIMATIVA	CARACTERIZAÇÃO	LEGISLAÇÃO BÁSICA	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
22215	3	510 - Geração Própria	15000211 - Receita Industrial - Principal	12.000.000,00	Receitas referentes a contratos de prestação de serviço de iluminação pública junto ao GDF	PLDA 2022	Projeção de receitas mensais para prestação de serviços			
22215	4	510 - Geração Própria	13100211 - Aluguéis e Arrendamentos - Principais	303.482,00	Receita com Aluguel Sede SDO Taguatinga.	PLDA 2022	Receita com Aluguel Sede SDO Taguatinga.			
22215	4	510 - Geração Própria	15000011 - Receita Industrial - Principal	106.071.406,00	Receita referente à prestação de serviços de iluminação Pública	PLDA 2022	Estimativa mensal de receita com prestação de serviços de			

III- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESFERA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	IDUOSO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE / META	VALOR
22215	3	25	124	8209	1471	0011	44	510 - Geração Própria	0	99 - DF	72	2.000.000,00
22215	3	25	782	8209	1084	0005	44	510 - Geração Própria	0	99 - DF	48	10.000.000,00
22215	4	25	122	0001	3055	0004	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	48	500.000,00
22215	4	25	122	0001	3090	0005	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	8	9.176.036,00
22215	4	25	122	8209	8502	0013	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	1500	14.242.000,00
22215	4	25	122	6001	8504	0005	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	1500	1.845.492,00
22215	4	25	122	8209	8512	0012	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	624	9.660.000,00
22215	4	25	122	8209	8507	0004	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	224	60.669.370,00
22215	4	25	131	6209	8505	0015	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	120	100.000,00
22215	4	28	122	0001	3084	0005	33	510 - Geração Própria	0	99 - DF	48	10.180.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estruturar no PLOA 2022 a Unidade Orçamentária 22215 – CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS – CEB IPES, tendo em vista a solicitação do Poder Executivo, encaminhada através do Ofício nº 8452/2021-SEEC/GAB em anexo.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



Documento assinado eletronicamente por AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital, em 13/12/2021, às 09:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0634229 Código CRC: D4B8DE78.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3346-6072
www.cl.df.gov.br - dep.agacielmaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-62

0634229v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA

EMENDA Nº 586/2021-CEOF

(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Fica o Quadro de Detalhamento de Despesa do PL 2.224/2021 modificado na forma a seguir:

1) ORÇAMENTO FISCAL:

Decrécimo: UO - 19101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
1	19101	04	122	6203	4091	0007	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	100000000	0	99	4.611.223,00

Acréscimo: UO - 19905 - Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão:

ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
1	19905	04	122	6203	3045	0006	Modernização da Gestão Pública - Distrito Federal	449052	100000000	0	99	122.727,00
1	19905	04	128	6203	4088	0025	Capacitação de Servidores - Qualificação e Desenvolvimento	339036	100000000	0	99	924.459,00
1	19905	04	122	6203	4220	0002	Gestão de Recursos de Fundos - Distrito Federal	339039	100000000	0	99	97.290,00
TOTAL												1.144.456,00

Acréscimo: UO - 63901 - Fundo de Modernização, Manutenção e Resgateamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas - FUNDAFAU:

ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
1	19902	04	122	6208	4064	0001	Incentivo às Atividades de Fiscalização de Proteção da Ordem Urbana	319011	100000000	0	99	3.466.767,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo, encaminhada através do Ofício nº 8452/2021 - SEEC/GAB, em anexo, no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 09:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634225** Código CRC: **C05290C4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634225v2

PL 2224/2021 - Emenda - CEOF - (29038)

pg.36



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 587/2021-CEOF
(Relator Geral)

**Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que
estima a receita e fixa a despesa do
Distrito Federal para o exercício
financeiro de 2022.**

Inclua-se o seguinte inciso VI ao art. 5º do PL 2.224/2021:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante ato próprio:

[...]

VI - para o atendimento de despesas com dotação mínima estabelecida em lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo, encaminhada através do Ofício nº 8452/2021 – SEEC/GAB, em anexo.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 09:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634223** Código CRC: **7F61F162**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.d.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634223v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA

EMENDA Nº 588/2021-CEOF

(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Ficam modificados os Anexos de Receita e Despesa do PL 2.224/2021 modificados na forma que se segue:

II ALTERAÇÕES NA RECEITA
1.11 RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Acréscimo: UO - 99.999 - Distrito Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	NOME DA FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA	ACRÉSCIMO
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.613.328
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180121	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	8.087.388
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180123	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	7.346.927
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180331	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos	455.569
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180134	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - I	1.071.427
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180135	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - II	4.034.314
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180136	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - J	4.413.328
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180143	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	244.598
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180145	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	159.564
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180146	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	55.199
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180213	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	343.754.320
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180224	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.851.104
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180335	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	23.387.719
99999	DISTRITO FEDERAL	114	LIMPEZA PÚBLICA	11210111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	874.572
99999	DISTRITO FEDERAL	114	LIMPEZA PÚBLICA	11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.081.629
TOTAL						316.407.953

Decréscimo: UO - 99.999 - Distrito Federal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	NOME DA FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA	DECRÉSCIMO
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-37.502.651
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180115	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	-818.281
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180116	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mo	-940.319
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180117	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-399.765
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180118	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.012.051
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180125	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas	-335.349
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180126	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora	-139.570
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180127	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - N	-270.145
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180128	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - J	-517.040
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180137	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - D	-1.894.838
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180138	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - D	-7.004.229
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180141	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	-193.562.876
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180147	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	-81.605
99999	DISTRITO FEDERAL	100	LIMPEZA PÚBLICA	11180148	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	-119.665
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180211	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	-280.866.844
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180215	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	-33.493.757
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180216	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	-8.870.874
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180217	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	-7.122.602
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180218	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	-18.391.944
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180221	Ação fiscal ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	-2.360.211
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180225	Ação fiscal ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas	-28.367
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180228	Ação fiscal ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Juros de mora	-354
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180235	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	-1.396.424
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180236	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	-852.066
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180237	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	-529.376
99999	DISTRITO FEDERAL	100	ORDINÁRIA NÃO VINCULADA	11180238	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros de	-2.176.466
99999	DISTRITO FEDERAL	114	LIMPEZA PÚBLICA	11220115	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	-158.428
99999	DISTRITO FEDERAL	114	LIMPEZA PÚBLICA	11220116	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	-32.799
99999	DISTRITO FEDERAL	114	LIMPEZA PÚBLICA	11220117	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	-48.507
99999	DISTRITO FEDERAL	114	LIMPEZA PÚBLICA	11220118	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	-174.526
TOTAL						-507.660.293

1.2) RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS
 Acréscimo: UO - 90.101 – Reserva de Contingência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSOS	NOME DA FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA	ACRÉSCIMO
90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900	RECURSOS CONDICIONADOS	19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.973.138

UTILIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO / SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ESPEC	LOCALIZAÇÃO	DECRÉSCIMO	
												DESCRIÇÃO DA DESPESA (DOD)
1	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - 16101	10	302	6210	0112	Agios Financeiros ao Memorial JK - Secretaria de Cultura - Plano Picta	101241	100	0	1	558.493	
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 10101	4	428	1	0112	Contratadas de Consultoria e Operações de Crédito - Distrito Federal	440051	100	0	99	12.545.680	
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 10101	4	122	6200	4009	Agios e Projeitos - Distrito Federal	440051	100	0	99	85.048.070	
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 11101	10	361	6221	2089	Manutenção do Ensino Fundamental - Rede Pública - SE - Distrito Federal	110037	100	0	99	18.181.260	
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 11101	10	361	6221	2089	Manutenção do Ensino Fundamental - Rede Pública - SE - Distrito Federal	110039	100	0	99	5.390.889	
1	Secretaria de Estado de Educação do DF - 11101	10	362	6221	2090	Manutenção de Ensino Médio - Rede Pública - SE - Distrito Federal	110039	100	0	99	7.785.585	
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - 17101	8	144	6228	4182	Transferência de Renda para Famílias do DF cadastradas no Cadastro Único - Distrito Federal	110048	100	0	99	6.511.133	
1	Departamento de Empresas de Sociedades - DER - 14105	10	481	6218	1801	10	Construção de Viaduto do Barreiro das Emas - Distrito Federal	440051	100	0	99	4.559.183
1	Departamento de Empresas de Sociedades - DER - 14105	10	762	6218	1802	11	Construção de Viaduto - SEB - Distrito Federal	440051	100	0	99	10.618.118
1	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - 22101	10	481	6209	1110	147	Execução de Obras de Utilidade - Distrito Federal	440051	100	0	99	10.187.911
1	Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - 12101	10	481	6209	1110	8111	Execução de Obras de Utilidade - Distrito Federal	440051	100	0	99	7.588.854
1	Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - 12101	10	481	6219	1103	5	Recuperação de Obras de Arte Esportivas - Roman, Reservas e Viadutos - Distrito Federal	440051	100	0	99	7.588.854
2	Fundo de Saúde do Distrito Federal - 13101	10	620	6203	2698	9	Contribuição do Serviço Social Auxíliário - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF	110038	100	0	1	10.151.840
TOTAL											191.282.349	

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação da Secretaria de Economia, encaminhada através do Ofício nº 8417/2021-SEEC/GAB, no sentido de fazer constar nos anexos do PLOA 2022 a alteração promovida pela aprovação do denominado pacote pró-economia, evitando, assim, que tenhamos uma Lei Orçamentária Anual desatualizada quanto ao ponto de vista da realidade fiscal para o ano de 2022.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 09:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **0634244** Código CRC: **B33F2A0B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.d.df.gov.br - dep.agacielpmaia@d.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634244v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 589/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Fica o Quadro de Detalhamento de Despesa do PL 2.224/2021 modificado na forma a seguir:

DECRÉSCIMOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	DECRÉSCIMO
Departamento de Trânsito - DETRAN - 24201	28	846	0001	9093	0009	Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições- Serviços / DETRAN/DF	339093	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	658.000,00
Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	15	451	6216	5902	0010	Construção de Viaduto do Recanto das Emas - Distrito Federal	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	3.500.000,00
Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	15	451	6216	5902	0011	Construção de Viaduto - DER - Distrito Federal	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	3.500.000,00
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - 22201	15	451	6209	1110	8111	Execução de Obras de Urbanização - Distrito Federal	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	1.000.000,00
Fundo de Saúde do Distrito Federal - 23901	10	302	6202	2145	2459	Serviços Assistenciais Complementares em Saúde-SES-DF	339039	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	16.333.336,00
Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	122	6203	4091	0007	Apoio a Projetos - Distrito Federal	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	16.834.287,00
Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	04	452	0001	9117	0001	Contrapartida de Convênios e Operações de Crédito - Distrito Federal	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	1.600.000,00
TOTAL											43.425.623,00

ACRÉSCIMOS:

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO*	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	ACRÉSCIMO
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	XXXX	Reestruturação da Carreira de Conselheiro Tutelar	319011	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	4.500.000,00
1	Secretaria de Estado de Economia - 19101	28	846	0001	9099	XXXX	Reestruturação das Carreiras do PROCON	319011	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	7.334.287,00
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	XXXX	Implementação da Gratificação de Compensação Orgânica	319011	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	658.000,00
1	Secretaria de Estado de Economia do DF - 19101	28	846	0001	9099	XXXX	Incorporação do PASUS aos proventos de aposentadoria ou pensão	319011	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	16.333.336,00
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	26	782	6216	5745	XXXX	Asfaltamento da DF 440, que liga o RK a DF 249	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	3.000.000,00
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	26	782	6216	5745	XXXX	Asfaltamento de toda avenida principal do Morro da Cruz - São Sebastião	449051	100	0	14 - SÃO SEBASTIÃO	3.000.000,00
1	Departamento de Estradas de Rodagem - DER - 26205	26	782	6216	5745	XXXX	Pavimentação da DF 290 ao viaduto da Samambaia DF 060	449051	100	0	12 - SAMAMBAIA	1.000.000,00
1	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - 22201	15	451	6206	1001	XXXX	Construção da Creche no Dnocs - Sobradinho	449051	100	0	05 - SOBRADINHO	500.000,00
1	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - 22201	15	451	6206	1079	XXXX	Construção de Centro Poliesportivo em Nova Colina - Sobradinho	449051	100	0	05 - SOBRADINHO	500.000,00
1	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF - 14101	14	243	6211	2794	XXXX	Assistência ao Jovem - Apoio ao Projeto Jovem Empreendedor Rural - Distrito Federal	339039	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	5.000.000,00
1	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - 22101	15	391	6219	5968	0007	Construção de Espaço Cultural - Museu da Bíblia	449051	100	0	99 - DISTRITO FEDERAL	1.600.000,00
TOTAL												43.425.623,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Poder Executivo, encaminhada através do Ofício à CEOF, no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

PL 2224/2021 - Emenda - CEOF - (29056)

pg.41

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 09:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634252** Código CRC: **1F83DEE8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634252v2

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA
EMENDA Nº 590/2021-CEOF
(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Fica o Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa modificado na forma que se segue:

Acréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta	Valor
22201	1	15	451	6206	3596	NOVO - IMPLANTAÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA PONTOS DE ENCONTRO	99	100	449051	150	R\$ 150.000,00
Decréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta	Valor
90101	1	99	999	9999	9999	1 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99	100	999999	0	R\$ 1.100.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo atender solicitação do Deputado Sardinha, encaminhada à CEOF através do memorando nº 21/2021-GAB DEP. SARDINHA-LEGIS

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 10:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634270** Código CRC: **B974033B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634270v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA

EMENDA Nº 591/2021-CEOF

(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 2.224, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Fica o Anexo do Quadro de Detalhamento de Despesa modificado na forma que se segue:

Acréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta	Valor
24105	1	6	846	1	9050	7137 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - POLÍCIA CIVIL	99	100	319094	1000	14.000.000,00
Decréscimo											
UO	Esfera	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Localização	Fonte	Natureza	Meta	Valor
19101	1	4	452	1	9117	1 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DISTRITO FEDERAL	99	100	449051	0	14.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda eiva de solicitação da Polícia Civil do Distrito Federal, no sentido de redistribuição de dotações orçamentárias

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 10:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634275** Código CRC: **D7FFD8A6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00043172/2021-82

0634275v2

Prazos para Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 229/2019, de autoria do(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de detectores de metal portáteis ou fixo em todos os eventos ou locais que tenham público superior a 100 pessoas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **07/12/2021** Último Dia: **03/02/2022**

PROJETO DE LEI nº 1149/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a comercialização de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no Distrito Federal durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **02/12/2021** Último Dia: **15/12/2021**

PROJETO DE LEI nº 1779/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Dispõe sobre a identificação, cadastramento e preservação de nascentes ou olhos-d'água, berços dos rios e dos cursos d'água no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **02/12/2021** Último Dia: **15/12/2021**

PROJETO DE LEI nº 1940/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Dispõe sobre o uso de faixas exclusivas para o transporte público do Distrito Federal pelos caminhões guinchos do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **03/12/2021** Último Dia: **01/02/2022**

PROJETO DE LEI nº 2107/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para assegurar a implantação de centros de convivência do idoso em todas as regiões administrativas, compartilhando espaços destinados às unidades de Atenção Primária à Saúde - APS.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **10/12/2021** Último Dia: **08/02/2022**

PROJETO DE LEI nº 2221/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Futebol Feminino.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **14/12/2021** Último Dia: **10/02/2022**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 85/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao humorista, Senhor Marco Antônio da Silva, o Marquinho Candango.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **10/12/2021** Último Dia: **08/02/2022**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 110/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RODRIGO DELMASSO, que *Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília à Senhora Bruna Almeida Caldas Barros.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **10/12/2021** Último Dia: **08/02/2022**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 158/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, ROBÉRIO NEGREIROS E VALDELINO BARCELOS, que *Concede o Título de Cidadã Honorária*

de Brasília à Senhora Meiruze Sousa Freitas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 159/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, ROBÉRIO NEGREIROS E VALDELINO BARCELOS, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 167/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, EDUARDO PEDROSA, REGINALDO SARDINHA E DELMASSO, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Délio Mendes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 212/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Susta os efeitos do inciso IV do caput e §4º do art. 25 do Decreto n. 19.988, de 30 de dezembro de 1998, do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial de 31 de dezembro de 1998, que "regulamenta a Lei nº 2.095, de 29 Setembro de 1998, que "Estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal", dispositivos que autorizam o sacrifício de animais apreendidos em decorrência de ações relativas à prevenção e controle de zoonoses no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 2153/2018, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *Altera dispositivos da Lei nº 6.137 de 2018, que "Cria remuneração por Trabalho em Período Definido - TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no Distrito Federal."*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 367/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/2021 Último Dia: 08/02/2022

PROJETO DE LEI nº 868/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *Reconhece o exercício da atividade de Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/2021 Último Dia: 08/02/2022

PROJETO DE LEI nº 959/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Altera a Lei nº 6.458, de 26 de dezembro de 2019, que "Institui a Política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA, com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distrito Federal, e dá outras providências", a fim de dispor sobre a permissão do ingresso de pessoas portando bicicletas, patinetes e similares próprios, devidamente dobrados, em estabelecimentos públicos ou privados.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/2021 Último Dia: 15/12/2021

PROJETO DE LEI nº 1673/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Dispõe sobre a criação da Farmácia Veterinária Popular do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/2021 Último Dia: 08/02/2022

PROJETO DE LEI nº 1675/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Altera a redação do Art. 1º e 3º da Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003, que cria as Regiões Administrativas que especifica e dá outras providências, para o fim de alterar a denominação da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 1805/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Estabelece horários de utilização de faixa exclusiva para ciclistas na via interna do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/2021 Último Dia: 08/02/2022

PROJETO DE LEI nº 1914/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Regulamenta do âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 9.728, de 25 de fevereiro de 2018, parte relativa à emissão da Carteira de Identidade por órgãos de identificação do Distrito Federal para pessoas com deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 1936/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de matérias específicas em cursos de formação de servidores públicos e colaboradores do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/2021 Último Dia: 08/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2126/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JULIA LUCY que *Institui o Programa Moto Segura no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/2021 Último Dia: 01/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2316/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s VALDELINO BARCELOS, que *Dispõe sobre a criação do espaço voltado para o Idoso nos Centros Olímpicos e Paralímpicos (COPs) no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/2021 Último Dia: 08/02/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 100/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 2404/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA,

que Reconhece como de relevante interesse desportivo, social e econômico as atividades laborais desenvolvidas pelos profissionais de educação física, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2426/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, IOLANDO E LEANDRO GRASS, que Altera dispositivos da Lei nº 6.637, de 2020, que "Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal", para inserir os serviços de cão de serviço ou de assistência.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2427/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que Define, para os fins de cumprimento do art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, veículos alternativos de comunicação impressa e on-line sediados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2432/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2437/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 99/2021, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que trata sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI nº 1493/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/2021 Último Dia: 01/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2415/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que Estabelece normas de proteção aos consumidores filiados às associações de socorro mútuo no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO

PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI nº 1987/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui a Política Distrital Acolhe DF.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2075/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS, que *Cria o programa de capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a capacitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/12/2021 Último Dia: 01/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2407/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui a "Campanha Desapego Consciente", destinada a arrecadar doações de materiais reutilizáveis para famílias carentes no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2412/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Garante a dignidade da pessoa humana, dos Direitos Humanos, do princípio da Legalidade e respeito às liberdades fundamentais individuais das pessoas, estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2431/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GUARDA JÂNIO, que *Torna obrigatória a exibição de avisos com o número do Disque Denúncia de Violência contra a Mulher - Disque 180, nas telas de cinema do Distrito Federal*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 2368/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que *Dispõe sobre a autorização de uso para os quiosques e similares situados no âmbito do Distrito Federal, nos termos do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/12/2021 Último Dia: 07/02/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 2405/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Institui o Dia do Supermercadista, no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado em 12 de novembro.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2406/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Mês de Conscientização da Infertilidade", no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2409/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria a Política de Prevenção e Acompanhamento de Problemas Reprodutivos Femininos e Masculinos, e fixa outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2410/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria a Política Ambulatorial de Fisioterapia Respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram Covid-19 e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2411/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria diretrizes para incentivo ao uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) como tratamento terapêutico complementar, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2416/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui o projeto "Escola Aberta" que fomenta a prática de atividades culturais e esportivas aos finais de semana nas escolas da rede pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2425/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Institui, no Distrito Federal, a Semana Distrital da Educação Domiciliar (Homescholling).*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2429/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Institui o Selo Escola Amiga da Saúde Mental, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2430/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Reconhece o exercício da atividade de cerimonialista, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2433/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira de Assistência Pública à Saúde Distrito Federal de que trata a Lei 3.320/2004, e Cria a Carreira de Especialista em Radiologia na Saúde Pública do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/12/2021 Último Dia: 10/02/2022

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 2408/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui o Sistema de Apoio às Microempresas com a finalidade de orientar a criação e a administração de empresas de pequeno porte e cooperativas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

PROJETO DE LEI nº 2413/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Altera a Lei nº 6.322, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a proibição da distribuição ou venda de sacolas plásticas e disciplina a distribuição e venda de sacolas biodegradáveis ou biocompostáveis a consumidores, em todos os estabelecimentos comerciais do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2021 Último Dia: 02/02/2022

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 2063/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Estabelece as diretrizes para a implantação da Política Pública do Transporte Aquaviário Coletivo no Lago Paranoá, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **07/12/2021** Último Dia: **03/02/2022**

NOTA - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

VERA DE AQUINO

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 13/12/2021, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634120** Código CRC: **B15BB143**.

Prazos para Recursos

PRAZO DE RECURSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 47/2017, de autoria do(a)s deputado (a)s RODRIGO DELMASSO, que *Dá nova redação ao art. 214 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: **13/12/2021** Último Dia: **02/02/2022**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 55/2020, de autoria do(a)s deputado (a)s JÚLIA LUCY, que *Institui o Observatório Distrital sobre a Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: **13/12/2021** Último Dia: **02/02/2022**

VERA DE AQUINO

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 13/12/2021, às 10:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634122** Código CRC: **BDOCAB03**.

Resultado de Pautas

RESULTADO DE PAUTA

16ª Reunião Extraordinária Remota da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Data: 13 de dezembro de 2021, às 10h30min

Local: Ambiente Remoto

Item I – Dos Comunicados

Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação:

01 – Leitura e aprovação das Atas:

- Audiência Pública Remota, de 03/11/2021 e
- 14ª Reunião Extraordinária Remota, de 23/11/2021.

Resultado: Aprovadas com três votos favoráveis.

02 - PL Nº 2224/2021

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Agaciel Maia

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022.

Parecer Geral: Pela aprovação, com o Parecer das emendas constantes nos Quadros 03, 04, 05 e 06.

Resultado: Aprovado com três votos favoráveis.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

IVONEIDE SOUZA

Secretária CEOF



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - Matr. 22330, Secretário(a) de Comissão**, em 13/12/2021, às 12:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634617** Código CRC: **0E8231AC**.

Designação de Relatorias

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, Deputado Fábio Felix, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Dep. Fábio Felix	Dep. Agacieli Maia	Dep. Jaqueline Silva	Dep. Iolando
PL 1198/2020	PL 2394/2021	PL 1189/2020	PL 1847/2021
PL 2302/2021			
PL 1700/2021			
PL 2351/2021			
PL 2379/2021			

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

GABRIEL SANTOS ELIAS
Secretário da CDDHCEDP



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS ELIAS - Matr. 22107, Secretário(a) de Comissão**, em 13/12/2021, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634662** Código CRC: **222BCA0**.

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputada Júlia Lucy, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições relacionadas foram distribuídas aos senhores membros dessa comissão para proferir parecer no prazo de 10 dias úteis a partir do dia 14/12/2021.

Dep. Delmasso	Dep. Robério Negreiros	Dep. João Cardoso
PL 2391/2021	PL 2402/2021	PL 2393/2021

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

HELOISA R. I. BESSA
Secretária - CDESCTMAT



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA RODRIGUES ITACARAMBY BESSA - Matr. 23001, Secretário(a) de Comissão**, em 13/12/2021, às 11:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634497** Código CRC: **4A8C1340**.

Atas - Comissões

ATA DE REUNIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DESTINADA À APRESENTAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DO PROJETO DE LEI Nº 2224/2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – PLOA 2022", REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos três dias do mês de novembro de 2021, às dez horas e quatro minutos, em ambiente remoto, o Deputado Agaciel Maia, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, declara aberta a Audiência Pública Remota da CEOF destinada à apresentação, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei nº 2224/2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022 – PLOA 2022". O Deputado informa que esta audiência visa atender ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e está sendo realizada na modalidade remota, com transmissão pela TV Câmara Legislativa e pela ferramenta e-Democracia, que permite o acompanhamento e a participação popular. Já se encontram na sala virtual o Deputado Roosevelt Vilela e os seguintes representantes da Secretaria de Economia: o Sr. Secretário Executivo de Orçamento, Dr. José Itamar Feitosa; o Sr. Subsecretário de Orçamento Público, Dr. Thiago Rogério Conde; o Sr. Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, Dr. Diego Jacques; o Sr. Coordenador Geral do Processo Orçamentário, Dr. Luiz Paulo de Carvalho Moraes. O Presidente informa que a apresentação que será feita já está disponível no portal da Câmara Legislativa, na pasta da CEOF, em Audiências Públicas. Dando início à audiência, o Presidente concede a palavra ao Sr. José Itamar Feitosa, que, em nome do Secretário, Dr. André Clemente, agradece a oportunidade de estar apresentando a programação orçamentária para o ano de 2022. Em sua fala inicial, o Secretário Executivo de Orçamento informa que o Distrito Federal passou por uma situação extremamente complicada no ano passado e no primeiro semestre deste ano, mas que agora já é possível visualizar, como fruto da austeridade e do grande esforço feito pela Secretaria de Economia, um ano de 2022 com uma situação melhor do que a dos períodos anteriores. O Sr. Thiago Rogério Conde, Subsecretário de Orçamento Público, dá início à apresentação dos slides, que contempla os seguintes tópicos: Objetivos da apresentação; Orçamento Total; Orçamento por Esfera; Fundo Constitucional do DF – Distribuição por área; Receitas por Categoria Econômica e Origem; Receitas de Impostos; Operações de Crédito; Histórico de Previsões e de Previsões e Empenhos. A partir desse ponto, o Sr. Diego Jacques, da Subsecretaria de Orçamento, assume a continuidade da apresentação: Despesas por Grupo de Natureza de Despesa e Comparação com a LOA 2021; Despesas com Pessoal – Recursos do Tesouro e do FCDF; Saúde e Educação – Comparação com a LOA 2021; Investimento; Fundos – Aplicação Mínima e Recursos Destinados às Emendas Parlamentares Individuais – EP. Ao final, o Sr. Diego explica que a apresentação deste ano foi mais sucinta do que a dos anos anteriores porque a intenção foi mostrar de uma forma macro como estão projetadas as finanças para o próximo ano e se coloca à disposição para esclarecer as dúvidas. O Presidente, Deputado Agaciel Maia, agradece a apresentação feita. Fizeram uso da palavra para questionamentos e respostas, o Deputado Roosevelt Vilela, o Sr. Diego Jacques e o Sr. José Itamar. Na sequência, o Deputado Agaciel Maia fez um resumo da apresentação, citando os quantitativos do orçamento total, do Tesouro Distrital, do orçamento fiscal, da seguridade social e dos recursos aplicados em investimento. Citou o percentual de crescimento do Fundo Constitucional em relação a 2020, detalhando os valores destinados à segurança pública, saúde e educação. Citou também as receitas totais, o percentual de crescimento e a estimativa de acréscimo para 2022; o total das despesas correntes, o percentual de crescimento em relação a 2020; as receitas de capitais, as intraorçamentárias, as receitas de impostos, a previsão de arrecadação para 2022, as operações de crédito, os percentuais de redução em cinco anos e de aumento em relação a 2020; as estimativas de acréscimo nas operações internas e o percentual de variação no grupo de natureza das despesas em comparação à LOA 2021. Por fim, o deputado informa que há necessidade de o governo mostrar de onde vai tirar o dinheiro para pagar a terceira parcela do aumento dos servidores. Na sequência, fez seus questionamentos para a equipe econômica. Fizeram uso da palavra, ainda, o Deputado Roosevelt Vilela, complementando as perguntas já feitas e o Sr. José Itamar para responder aos deputados. Todas as perguntas foram respondidas. O Deputado Agaciel concede a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela e aos representantes da Secretaria de Economia para as considerações finais. Tendo cumprido as formalidades previstas em Lei, o Presidente da CEOF agradece e parabeniza a atuação do Deputado Roosevelt e de todos os representantes da Secretaria de Economia e, às dez horas e cinquenta

e sete minutos, declara encerrada a presente Audiência Pública Remota da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Eu, *Ivoneide Souza*, Secretária desta Comissão, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo o Sr. Presidente e pelo deputado presente e enviada à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - Matr. 22330, Secretário(a) de Comissão**, em 10/12/2021, às 14:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 10/12/2021, às 14:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/12/2021, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633098** Código CRC: **BE7C53F5**.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REMOTA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2021, às treze horas e quarenta e dois minutos, de forma remota, foi aberta pelo o Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, a décima quarta Reunião Extraordinária Remota da CEOF, com a presença dos Deputados Valdelino Barcelos e Roosevelt Vilela e, posteriormente, a da Deputada Júlia Lucy. Em comunicado, o Presidente informa que a pauta está bastante extensa e que hoje precisam ser apreciados os pareceres parciais do PLOA 2022 – PL 2224/2021. A votação desses pareceres será feita logo no início da reunião e, na sequência, serão apreciados os projetos de autoria dos Deputados. Não havendo mais comunicados, passa-se ao **Item II – Da Pauta** – Matérias para discussão e votação: **Item 01** – Leitura e aprovação da Ata da 13ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 19/10/2021. Tendo em vista a divulgação prévia da Ata, a mesma foi considerada lida e aprovada, sem observações. Resultado: a Ata foi aprovada com três votos favoráveis. Houve duas ausências. **Item nº 02** – Discussão e votação do parecer parcial ao **Projeto de Lei nº 2224, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022”, relatoria parcial do Deputado José Gomes. O Presidente informa que o relator está afastado por motivo de saúde e questiona se algum deputado pode fazer a leitura do parecer parcial do Deputado José Gomes, o que é aceito pelo Deputado Roosevelt Vilela. Parecer parcial: pela aprovação, com as emendas apresentadas no Quadro 3 (parecer 02) com seus respectivos pareceres e das subemendas nºs 511, 512, 513, 514 e 515. Resultado: o parecer parcial do relator Deputado José Gomes foi aprovado com três votos favoráveis. Houve duas ausências. **Item nº 03** – Discussão e votação do parecer parcial ao **Projeto de Lei nº 2224, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022”, relatoria parcial do Deputado Valdelino Barcelos. Parecer parcial: pela aprovação, acatando o total de 142 (cento e quarenta e duas) emendas individuais apresentadas,

conforme demonstrado no Quadro 10 deste parecer 03. Destacando que as emendas nºs 278 e 286 – Deputado Cláudio Abrantes; emenda nº 307 – Deputado Jorge Viana e emendas nºs 464 e 467 – Deputada Arlete Sampaio, foram acatadas na forma das subemendas nºs 520, 521, 519, 522, 509 e 510. Resultado: o parecer parcial do relator Deputado Valdelino Barcelos foi aprovado com quatro votos favoráveis. Houve uma ausência. **Item nº 04** – Discussão e votação do parecer parcial ao **Projeto de Lei nº 2224, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022”, relatoria parcial da Deputada Júlia Lucy. Parecer parcial: pela admissibilidade e aprovação, com as emendas e subemendas (apresentadas por esta relatora parcial), constantes do Anexo I (parecer 04). Resultado: o parecer parcial da Deputada Júlia Lucy foi aprovado com quatro votos favoráveis. Houve uma ausência. **Item nº 05** – Discussão e votação do parecer parcial ao **Projeto de Lei nº 2224, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022”, relatoria parcial do Deputado Roosevelt Vilela. Parecer parcial: pela aprovação parcial, com as emendas relacionadas no Quadro 03 (parecer 05) e das subemendas 523 a 527. Resultado: o parecer parcial do relator Deputado Roosevelt Vilela foi aprovado com quatro votos favoráveis. Houve uma ausência. O Deputado Agaciel Maia questiona se os demais itens da pauta, dado o adiantado da hora, podem ser apreciados na próxima reunião da CEOF, o que é aceito por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, às quatorze horas e vinte e oito minutos, declara encerrada a décima quarta reunião extraordinária remota da CEOF. Eu, *Ivoneide Souza*, Secretária desta Comissão, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais parlamentares participantes e enviada à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - Matr. 22330, Secretário(a) de Comissão**, em 10/12/2021, às 14:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 10/12/2021, às 14:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/12/2021, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 08:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 13/12/2021, às 15:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633109** Código CRC: **774BAC3A**.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 2021*

Aprova e torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º Quadrimestre de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo SEI Nº 00001-00016677/2021-74, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art.1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 2º quadrimestre de 2021, conforme anexo (SEI 0629181).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*

*Republicação conforme Decisão nº 4639/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 17:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 19:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/12/2021, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 15:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633524** Código CRC: **BA01D6B0**.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 155, DE 2021

Altera a composição do Comitê Permanente de Classificação da Informação — CPCI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no artigo nº 39, Caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis e considerando os Artigos 22, 23 e 24 do Ato da Mesa Diretora nº 57, de 2016, publicado no DCL nº 127, de 11/07/2016, bem como o contido no Processo nº [00001-00032926/2021-79](#), RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Permanente de Classificação da Informação — CPCI, que passa a ser integrado pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ÁREA REPRESENTADA
Fabiano Bonfim Carregaro	23.224	PG	Procuradoria-Geral
Bruno de Oliveira Viana	23.058	COPOL	Presidência
Ronie Paulucio Porfirio	22.700	SEASI	Vice-Presidência
Nívea Caixeta Dos Santos	23.190	DRH	Primeira-Secretaria
Marcelo Barreiros de Oliveira	13.182	SECON	Segunda-Secretaria
Leonardo Moreira Neves	23.012	SGDA	Terceira-Secretaria

Art. 2º A Coordenação do Comitê Permanente de Classificação da Informação é do representante do SGDA.

Art. 3º O CPCI se reportará ao Gabinete da Mesa Diretora — GMD.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 11:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 12:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 18:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/12/2021, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0632478** Código CRC: **2D4120C2**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 432, DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo SEI [00001-00031450/2021-59](#), RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Inventário Anual de Materiais de Consumo do Almoxarifado, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos em epígrafe à Auditoria Interna, para fins de registro e posterior juntada à Tomada de Contas Anual desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/12/2021, às 10:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0632536** Código CRC: **B7532FE9**.

Portarias

PORTARIA-DRH Nº 434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos nº 163 e nº 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 00001-00041150/2021-88, RESOLVE:

I – AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 23.074-07, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, da seguinte forma: 2.212 dias, de 20/10/2014 a 8/11/2020, à POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, para todos os efeitos legais, correspondentes a 6 (seis) anos e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela PMDF.

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da averbação retroajam a 9 de novembro de 2020, data de exercício do servidor nesta Casa, não se computando o período de 28/5/2020 a 8/11/2020 para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço, tendo em vista o que dispõe o art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173/2020.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 13/12/2021, às 15:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=do

PORTARIA-DRH Nº 435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 2011; o §19 do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005 e o que consta no Processo nº 00001-00038703/2021-15, RESOLVE

CONCEDER, a partir de 12 de novembro de 2021, ao servidor ORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 11.398-33, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Informática/Manutenção, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 13/12/2021, às 16:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635110** Código CRC: **9CA2D833**.

PORTARIA-DRH Nº 436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto no art. 20, inciso III, da Lei distrital nº 4.342/2009, e ainda o que consta no Processo nº 00001-00041391/2021-27, RESOLVE:

I – AUTORIZAR a lotação provisória na Comissão dos Anais e Memória do servidor DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO, matrícula nº 13.177-39, ocupante do cargo efetivo Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, com lotação de origem no Setor de Comunicações Administrativas.

II – DETERMINAR à chefia da unidade de lotação provisória para atentar que as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor devem manter o nível de complexidade com o referido cargo, de forma a não se configurar desvio de função.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 13/12/2021, às 17:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635219** Código CRC: **FOE02BEB**.

PORTARIA-DRH Nº 437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ à servidora, abaixo citada, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 61, de 15 de junho de 2021, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
23.326	BRENDA GIORDANI FAGUNDES	00001-00041909/2021-22	06/12/2021	7.50%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 13/12/2021, às 17:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635321** Código CRC: **552DE7E4**.

PORTARIA-DRH Nº 438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo subitem 7.3 do Anexo V da Lei distrital nº 4.342/2009, e nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da mesma Lei, combinado com o Parecer nº 207/2009-PG, ratificado pelo Despacho nº 20/2009, do Procurador-Geral, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 25ª Reunião, realizada em 11/9/2009, item 4 e Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2014, RESOLVE:

I – CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – AQ ao servidor, abaixo citado, resultante da avaliação de títulos efetuada pela Comissão instituída pela Portaria-GMD nº 61, de 15 de junho de 2021, nos percentuais obtidos no processo indicado, em razão da qualificação adicional decorrente da participação em eventos de capacitação, desenvolvimento e educação continuada:

MAT.	SERVIDOR	PROCESSO	DATA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	PERCENTUAL ACUMULADO (*)
23.308	MARCUS CORRÊA FERNANDES	00001-00038351/2021-06	25/11/2021	15.00%

(*) Percentual máximo: 15% (Lei nº 4.342, de 2009, art. 13).

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes do Adicional de Qualificação incidam a partir da data de entrega dos títulos.

III – INDEFERIR os títulos constantes dos documentos 0614365, 0614375, 0614215 do referido processo.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 13/12/2021, às 18:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635362** Código CRC: **5789618F**.

PORTARIA-DRH Nº 439, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o art. 30-A, I, "a" e art. 30, §1º, ambos da Lei Complementar nº 769/2008, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 840/2011, além do art. 24, §1º, I e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e o que constam no Processo SEI nº 00001-00024465/2021-61, RESOLVE:

CONCEDER Pensão Civil à beneficiária, abaixo identificada, do servidor aposentado falecido OSWALDO NOMAN, matrícula nº 11.060, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico- Legislativo, Categoria Analista de Sistemas, Padrão 52-B, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2021.

BENEFICIÁRIO	TIPO DE PENSÃO	COTA
ELIZABETH DANZIATO REGO	VITALÍCIA	100%

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 13/12/2021, às 18:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0635375** Código CRC: **6C921A26**.

Atas de Reuniões

ATA DA 6ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Presidência, os Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Rafael Prudente, Presidente; Deputado Delmasso, Vice-Presidente; Deputado Iolando, Primeiro-Secretário; Deputado Robério Negreiros, Segundo-Secretário; e Deputado Reginaldo Sardinha, Terceiro-Secretário, para apreciarem o seguinte item: **1) Processo SEI nº 00001-00028209/2021-42**. Assunto: Justificativas de ausências de parlamentares nas 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª e 48ª Sessões Ordinárias de 2021. Relator: Deputado Reginaldo Sardinha/Terceiro-Secretário. **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, a Manifestação (0631431) do Deputado Reginaldo Sardinha, Terceiro-Secretário, com as indicações das justificativas de ausência aprovadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos Deputados Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DEPUTADO DELMASSO
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 10/12/2021, às 16:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 17:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 18:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/12/2021, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.d.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633275** Código CRC: **B7C48855**.

ATA DA 22ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2021

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, por meio remoto, reuniram-se os Membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os Senhores Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência; Haendel Silva Fonseca, Secretário-Executivo/Vice-Presidência; José Adenauer Aragão Lima, Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria; Kalincka de Gramont Freitas, Secretária-Executiva/Segunda-Secretaria/Substituta e José Claudionor de Alcântara, Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria, para deliberarem sobre o item a seguir: **1) Verbas Indenizatórias - Processos SEI:** 00001-00003139/2021-10 - Deputado Iolando; 00001-00002024/2021-16 - Deputado Robério Negreiros; 00001-00001554/2021-39 - Deputado José Gomes; 00001-00002134/2021-70 - Deputado Delmasso; 00001-00003310/2021-91 - Deputado Chico Vigilante; 00001-00002920/2021-77 - Deputada Arlete Sampaio; 00001-00002782/2021-26 - Deputado Fábio Félix; 00001-00004095/2021-45 - Deputado Rafael Prudente; 00001-00019937/2021-63 - Deputado Guarda Janio; 00001-00004362/2021-84 - Deputado João Cardoso; 00001-00001952/2021-55 - Deputado Roosevelt Vilela; 00001-00002642/2021-58 - Deputado Reginaldo Sardinha; 00001-00002745/2021-18 - Deputado Hermeto; 00001-00004771/2021-81 - Deputada Jaqueline Silva; 00001-00002965/2021-41 - Deputado Martins Machado; 00001-00002875/2021-51 - Deputado Daniel Donizet. Relatores: Secretários-Executivos do GMD. Deliberação: Aprovadas nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, Marlon Carvalho Cambraia, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Secretários do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral/Presidência

HAENDEL SILVA FONSECA <i>Secretário-Executivo/Vice-Presidência</i>	JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA <i>Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria</i>
KALINCKA DE GRAMONT FREITAS <i>Secretária-Executiva/Segunda-Secretaria</i> <i>Substituta</i>	JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA <i>Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria</i>



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 13/12/2021, às 14:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 13/12/2021, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 13/12/2021, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 13/12/2021, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 13/12/2021, às 18:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0634859** Código CRC: **3BCE3FF4**.

Avisos - Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo nº 00001-00026444/2021-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de audiodescrição **sob demanda** com previsão máxima de 80 horas por mês de forma que a faixa de audiodescrição deverá ser produzida e entregue mixada em programas pré-gravados da TV Câmara Distrital, portanto a solução deve fornecer espaço em nuvem para disponibilização dos conteúdos (upload e download dos arquivos de áudio e de vídeo), de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.411.789/0001-97, Valor total adjudicado: R\$ 359.491,20. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.compras.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA DA CUNHA - Matr. 12034, Membro-Titular da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/12/2021, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0633533** Código CRC: **DAF7966E**.

Extratos - FASCAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo SEI n.º [00001-00023275/2020-45](#), **PRIMORE INSTITUTO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO**. Contratada: CNPJ 24.946.071.0001/40. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme despacho da perícia odontológica do CLDF SAÚDE nº SEI [0492792](#). Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares.

GLESLIA PONTES DELGADO PERES

Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF



Documento assinado eletronicamente por **GLESLIA PONTES DELGADO PERES - Matr. 20569, Presidente do Conselho de Administração do Fascal**, em 10/12/2021, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0622156** Código CRC: **B05E6D90**.

Avisos - Sindical/ASSECAM



Ofício Nº 22/2021-ASSECAM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

AO GMD

Prezados,

Solicito a publicação do novo texto abaixo, nos principais meios de comunicação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

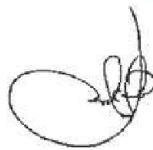
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente da Associação dos Servidores, Ex-Servidores e Pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, CONVOCA os Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Para Alteração Estatutária, conforme art. 30, alínea "a", do Estatuto, em razão da pandemia, por meio eletrônico, via aplicativo Zoom (<https://us05web.zoom.us/j/88547421876?pwd=anNKTkVjeGV2WFE3TWdpSFBHU2dxdz09>; ID da reunião: 885 4742 1876; Senha de acesso: 6Rub7b), no dia 23 de dezembro de 2021, em 1ª convocação, às 10:00, e em 2ª convocação às 10:30, quando se deliberará sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Leitura, análise, discussão e aprovação da reforma estatutária; 2. Ampliação do mandato para 04 anos; 3. Outros assuntos correlatos.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

VALQUIRIO CAVALCANTE
Presidente

Atenciosamente,



VALQUÍRIO CAVALCANTE



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL